



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Preço: 12,5

Publicação Bimestral

N.º 33

Fevereiro 2004

Voz da Terra



INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA CNA E ASSINATURA DO NOVO PIF



TOMADA DE POSSE DOS NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA CNA



DESTAQUE

- CNA reúne com Ministro da Agricultura

OPINIÃO

- Casa do Douro
- Alqueva

CADERNO TÉCNICO (no âmbito da Medida 10 do Programa AGRO)

- Parcelário Agrícola
- Margem de manobra do Governo para aplicação da PAC
- SNIRB
- Opiniões sobre a PAC

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA	2
EDITORIAL	
Reforma da PAC e a “Margem de Manobra” Nacional	3
DESTAQUE	
Tomada de posse dos Órgãos Sociais da CNA CNA inaugura instalações do Centro de For- mação Profissional e assina novo PIF para 2004/2006	4
Seminário “Que Portugal na Nova Europa?” ...	5-6
OPINIÃO	6
Casa do Douro	7-8
DOSSIER TÉCNICO *	
Parcelário Agrícola	9-20
<i>José Miguel</i>	
Margem de manobra do Governo Português	21-28
<i>Roberto Mileu</i>	
Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos – SNIRB	29-36
<i>Inês Amaro</i>	
Opiniões sobre a PAC	37-44
<i>Roberto Mileu</i>	
DESTAQUE	
CNA reúne com Ministro da Agricultura	45
OPINIÃO	
O País, o Alentejo, o Alqueva e os Homens	46-47
INTERNACIONAL	
Encontro entre a CNA e a COAG	48
Próximas actividades internacionais	48
ACTIVIDADES DA CNA E ASSOCIADAS – FEVEREIRO	
Nacionais	49-50
Internacionais	50
OBSERVATÓRIO LEGISLATIVO	
Legislação Nacional	51
Legislação Comunitária	51



A CNA está filiada na CPE
Coordenadora Agrícola Europeia



* Este dossier faz parte da Revista *Voz da Terra* de Fevereiro de 2004
ao abrigo da Medida 10 do Programa Agro

Edição

CNA – Confederação Nacional da Agricultura

Morada

Rua do Brasil, n.º 155 – 3030-175 COIMBRA
Tel.: 239 708 960 – Fax: 239 715 370
E-mail: cna@cna.pt

Delegação em Lisboa

R. do Salitre, 171, 1.º – 1250-199 LISBOA
Tel.: 213 867 335 – Fax: 213 867 336
E-mail: cna.lisboa@cna.pt

Delegação em Vila Real

R. Marechal Teixeira Rebelo,
Prédio dos Quinchosos, Lt. T, Apart. 158
5000-525 VILA REAL
Tel.: 259 348 151 – Fax: 259 348 153
E-mail: cnavreal@mail.telepac.pt

Delegação em Évora

R. 5 de Outubro, 75 – 7000-854 ÉVORA
Tel.: 266 707 342 – Fax: 266 707 317
E-mail: cna-alentejo@mail.telepac.pt

Delegação em Bruxelas

Place Barra, 18, Entresol – 1070 BRUXELAS
Tel.: 0032 2 5273789 – Fax: 0032 2 5273790

Título

Voz da Terra

Director

Joaquim Casimiro

Director Adjunto

João Dinis

Coordenador dos Serviços Agro-rurais

Roberto Mileu

Coordenador Executivo

José Miguel

Recolha e organização de textos e fotos

Sílvia Borges

Fotos

Arquivo da CNA, Arquivo da DRABL
e Eng.º Almeida e Sá

Colaboradores neste número

Vanda Santos

Redactores da separata “Caderno Técnico”

José Miguel, Roberto Mileu e Inês Amaro

Periodicidade

Bimestral

Tiragem

10 000 exemplares

Depósito Legal

N.º 117923/97

Registo de Publicação ICS

123631

Composição, Fotolitos e Impressão

AT-Loja Gráfica, Lda. – Porto

Os textos assinados são da responsabilidade
dos autores

REFORMA DA PAC E A “MARGEM DE MANOBRA” NACIONAL

Conhecidos que são os resultados finais da Reforma da PAC – bastante ameaçadores para o futuro da Agricultura Portuguesa, da Agricultura Familiar em particular, e da Economia Agrícola do nosso País – estamos agora em período de definir a respectiva aplicação em Portugal.

Assim, o mais tardar até 1 de Agosto de 2004, o Governo tem que informar a Comissão Europeia sobre “o que vai fazer” em Portugal quanto à aplicação da Reforma da PAC. Isto porque a Regulamentação Europeia permite uma “margem de manobra” **interna**, portanto de política agrícola **nacional**, em que se salienta as possibilidades para:

- Em vez do desligamento **total** das Ajudas da Produção (receber sem produzir), é possível manter **parte** dos pagamentos **dependentes da obrigação de produzir** – caso dos Cereais, Trigo Duro, Ovinos e Caprinos, Bovinos, etc;
- Dividir, a nível nacional e regional, os montantes totais ou parciais das Ajudas por todos os Agricultores cujas explorações se localizem na região em questão, incluindo aqueles que não tenham recebido pagamentos directos no período de referência (2000-2001-2002). Ora aqui está, em nosso entender, uma oportunidade para “fazer alguma justiça” aos produtores de Batata e de Hortícolas, entre outros;
- Reter até 10% dos pagamentos em Ajudas Directas (subsídios INGA) de alguns sectores (Arvenses, Bovinos, etc.), para pagamentos complementares a tipos específicos de agricultura importantes para a protecção ou valorização do ambiente ou para melhorar a qualidade e a comercialização de produtos agrícolas nesses sectores;
- Ao mesmo tempo, o Governo deve alterar certos critérios e fórmulas “nacionais” de aplicação do “pacote” dito do “Desenvolvimento Rural” – entre nós o programa RURIS – de forma a aproveitar melhor, e com maior justiça social, as possibilidades abertas pela regulamentação europeia: – por um lado, **atribuindo ajudas com valores mais altos para os pequenos e médios Agricultores**; por outro lado, **redefinindo ajudas fortemente “moduladas” (reduzidas por escalões) e com tectos ou limites a valores mais baixos para os grandes proprietários**.

. . .

Portanto, há agora uma oportunidade para se corrigirem certas injustiças entre explorações e Agricultores. Nomeadamente até para fazer reverter **parte** dos dinheiros, do “set-aside” (pousio) e da sobre-extensificação das grandes propriedades, para as Explorações e Agricultores Familiares.

Estas e outras opções dependem, não principalmente de Bruxelas mas, **mais, das opções internas do Ministério da Agricultura**.

O ano passado, o Governo Português aceitou, repete-se, uma má Reforma da PAC. Agora, e de certa forma, pode minimizar algumas das más consequências. É isso que se reclama, **é isso que a CNA reclama**, em defesa da economia nacional, da nossa produção e da Agricultura Familiar Portuguesa.



TOMADA DE POSSE DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA CNA

Por José Miguel

No passado dia 8 de Fevereiro tomaram posse os titulares dos Órgãos Sociais da CNA: da Mesa da Assembleia Geral; da Direcção Nacional; do Conselho Fiscal. Um total de 37 membros.

Estes novos Órgãos Sociais, renovados em 27% dos seus anteriores elementos, caracterizam-se por uma maior presença de mulheres – anteriormente 8% e agora 13,5% – e por integrar várias faixas etárias, numa média de idades que ronda os 50 anos.

Após a cerimónia da tomada de posse, a nova Direcção Nacional da CNA reuniu para proceder à eleição do novo Executivo. Foram eleitos 12 elementos, aos quais se irão juntar dois assessores permanentes.

Também nesta primeira reunião da Direcção Nacional, foram abordados outros dois pontos: – um respeitante à audiência com o Sr. Ministro da Agricultura, a 8 de Fevereiro; outro relacionado com a audiência com a Comissão Parlamentar de Agricultura da Assembleia da República, em data ainda não definida.

CONSTITUIÇÃO DO NOVO EXECUTIVO DA DIRECÇÃO NACIONAL

- ALBERTA SANTOS
- ALBINO SILVA
- AMÂNDIO FREITAS
- ANABELA MATOS
- ANTÓNIO FERRARIA
- ARMANDO CARVALHO
- ISMÉNIO OLIVEIRA
- JOÃO VIEIRA
- JOAQUIM CASIMIRO
- JOAQUIM MANUEL
- JOSÉ MANUEL LOBATO
- ROBERTO MILEU

ASSESSORES PERMANENTES

- ALFREDO CAMPOS
- JOÃO DINIS



CNA INAUGURA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ASSINA NOVO PIF PARA 2004/2006

Por Sílvia Borges

Ministro da Agricultura preside à Iniciativa

A Confederação Nacional da Agricultura – CNA inaugurou no passado dia 29 de Fevereiro as novas instalações do seu Centro de Formação Profissional. Na presença de outras entidades oficiais e de numerosos Agricultores e Dirigentes Associativos Agrícolas, o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas também assinou o Plano Integrado de Formação (PIF) para o triénio de 2004/2006. Sevinate Pinto enalteceu o trabalho da CNA relativo à qualificação de Agricultores. Contudo, Alfredo Campos, Dirigente da CNA, frisou as dificuldades por que as Associações Agrícolas passam devido aos atrasos do Estado no reembolso das despesas com as acções de formação, o que até pode pôr em causa o funcionamento das mesmas. Neste momento, o montante da dívida à CNA é de um milhão de euros, o que obriga as Associações a recorrerem à Banca e a pagarem juros.

Ao longo do seu discurso, o Ministro da Agricultura reconheceu o desempenho da CNA e a importância da qualificação dos Agricultores. Evidenciou a necessidade da Formação Profissional para afirmar Portugal no mercado internacional e para o bom acompanhamento das políticas agrícolas. Quanto ao trabalho desempenhado pela CNA, neste domínio, é de valorizar a sua intervenção que abrange todo o País, lutando pelo seu desenvolvimento e combatendo as assimetrias regionais.

Daí a CNA dizer que tem entre as suas prioridades, a formação profissional dos Agricultores. O governante realçou a intervenção da CNA “sobretudo em meios caracterizados pela existência de pequenas explorações (...) onde é mais difícil o acesso à informação”. O Ministro apelou ainda à exigência na formação dos Agricultores e de quadros agrícolas e, também, ao combate ao desperdício, dizendo que confia no trabalho da CNA neste sentido. ➤

Assinado novo PIF – Plano Integrado de Formação

Para o PIF relativo ao triénio de 2001/2003, a CNA contou com o apoio do Estado no financiamento de 640 acções de formação para 13 mil Agricultores e Técnicos Agrícolas. Para este novo PIF, que abarca o período de 2004/2006, as ajudas aumentaram para 13,3 milhões de euros, o que contribuirá para a realização de 763 acções de formação a cerca 16 mil Agricultores. Segundo Sevinate Pinto, este PIF representa 800 euros por cada um dos “formandos”. Contudo, a CNA queixa-se dos constantes atrasos financeiros, que chegam a atingir os seis meses, ou mais, relativamente ao pagamento dos reembolsos do Governo para essas acções de formação. Neste momento a dívida chega a atingir a quantia de um milhão de euros.

Nas palavras de Alfredo Campos, estas situações “têm afectado um bom desempenho e têm provocado dificuldades às entidades que fazem Formação”. Pelo que, afirmou ainda, algumas Associações de Agricultores tiveram de recorrer à banca e muitos Dirigentes tiveram de se sujeitar a tal

para que “as associações possam honrar os compromissos assumidos e defender o seu bom nome”. Daí, para que a Formação Profissional Agrícola cumpra os seus objectivos, a CNA propor alterações quanto à legislação, aos procedimentos administrativos e de controlo e quanto ao financiamento.

O Ministro da Agricultura afirmou ter tomado conhecimento dos lamentáveis atrasos dos reembolsos pedidos pela CNA e outras associações. Afirmar ser uma situação “inaceitável”, que tem de ser alterada, frisando que se têm de “minimizar estes problemas de tesouraria”, que se repercutem nas associações “colocando-as em risco”.

O Centro de Formação inaugurado é o único que a CNA possui, o que leva a Confederação a fazer um pedido de cedência de Centros de Formação do Ministério da Agricultura, devido ao volume da formação que pretende fazer.

No final, foram degustados produtos regionais de qualidade, oferecidos por Agricultores e Associadas da CNA.

SEMINÁRIO “QUE PORTUGAL NA NOVA EUROPA?” PROMOVIDO PELO CES – CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Promovido pelo CES (Conselho Económico e Social) teve lugar na Assembleia da República, a 27 e 28 de Fevereiro de 2004, o Seminário “Que Portugal na Nova Europa”.

Participaram e entrevistaram diversas personalidades nacionais e estrangeiras, tendo o Senhor Presidente da República apresentado uma comunicação.

Joaquim Casimiro, da Direcção Nacional da CNA, interveio sobre o tema “Modelo Europeu” referindo o seguinte:

– «(...) pretendem construir um ‘modelo’ que não interessa à esmagadora maioria, independentemente da consciência que, no presente momento histórico, disso mesmo tenha a imensa maioria de ‘cidadãos europeus’.

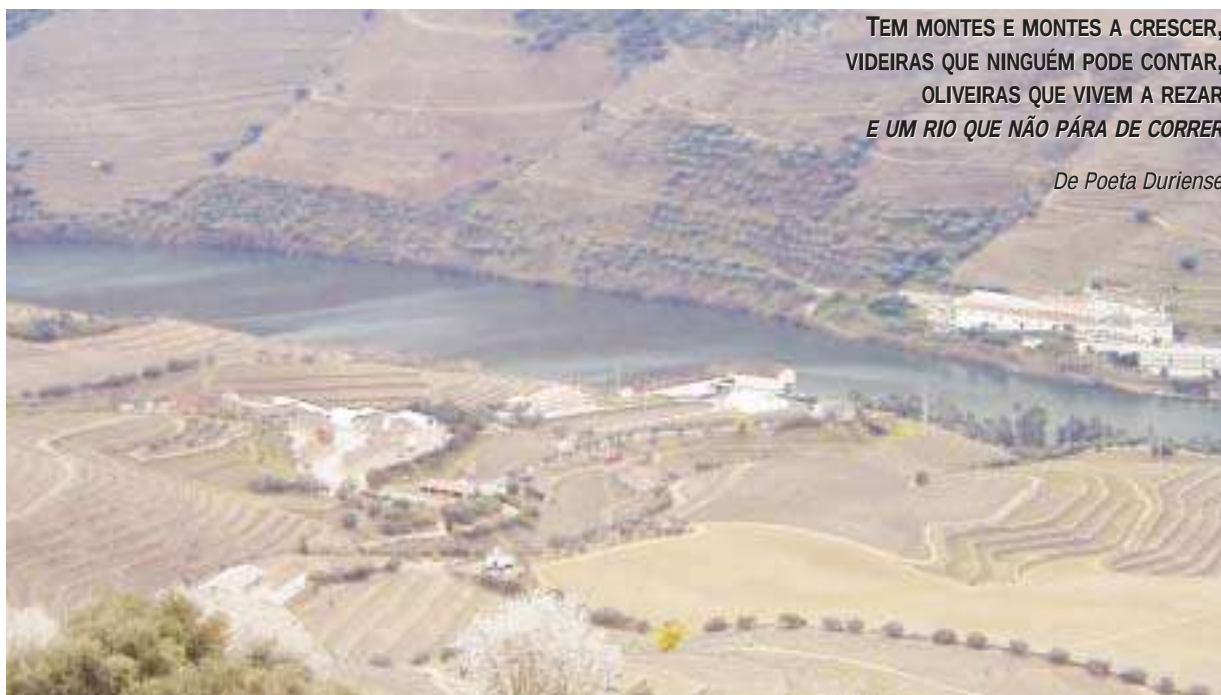
– (...) não deve haver ‘modelos’, sejam eles portugueses, europeus ou transcontinentais, pelo simples facto de que todos os cidadãos, regiões e países – sendo teoricamente ‘iguais’ – de facto são muito diferentes.

– (...) outro Portugal e outra Europa são possíveis – livres da lógica dos custos e da tragédia das políticas belicistas e dos “blocos” económicos, políticos e militares. Outro Portugal e outra Europa são possíveis em que princípios como a solidariedade e a subsidiariedade sejam regra e tenham tradução prática na vida quotidiana.

– (...) é preciso uma nova PAC, em que cada País ou Região possam decidir sobre as suas próprias políticas agro-rurais e de mercado.»

CASA DO DOURO

Por Armando Carvalho



TEM MONTES E MONTES A CRESCER,
VIDEIRAS QUE NINGUÉM PODE CONTAR,
OLIVEIRAS QUE VIVEM A REZAR
E UM RIO QUE NÃO PÁRA DE CORRER

De Poeta Duriense

Falar ou escrever, sobre a Região Demarcada do Douro, não é tarefa fácil. Sobretudo se não ficarmos apenas pelo deslumbramento soberbo da paisagem telúrica ou da prosa, poesia e pintura de uns tantos escritores, poetas e pintores que tão bem trataram – Douro, Rio e Região. Sim, não é fácil equacionarmos os magnos problemas económicos e sociais dos cerca de 40 mil viticultores dispersos por uma área geográfica de 250 mil hectares, não obstante a existência de, apenas, 45 mil hectares ocupados com Vinha.

Ciclicamente a Região é abalada por acontecimento que só o esforço, o sacrifício e a resistência de gerações de Durienses é que têm impedido o sossobrar da primeira Região Vitivinícola Demarcada do mundo.

Recentemente, avançou uma pretensa reforma estrutural com uma nova arquitectura institucional da Região Demarcada do Douro, através da aprovação das alterações dos Estatutos da Casa do Douro e da criação do Instituto dos Vinhos do Douro

e Porto – IVDP. Estas alterações, e tal como a vida está e irá inevitavelmente confirmar, têm como objectivo central liquidar a Casa do Douro enquanto estrutura fundamental na defesa dos pequenos produtores Durienses.

Desequilibrando a tradicional relação de forças entre a produção e o comércio, a favor deste. Com as alterações introduzidas nesta reforma, a Casa do Douro deixa de assumir as funções estratégicas que sempre teve:- acaba o direito da Casa do Douro a intervir na regulação dos mercados dos vinhos e fica-lhe expressamente vedada qualquer intervenção na comercialização de vinhos e mosto; restringe e coarcta direitos eleitorais, reduzindo a voz dos pequenos Lavradores enquanto amplia, e de que forma, a voz das grandes quintas e casas exportadoras; esbulha a titularidade do cadastro à Casa do Douro que, assim, fica transformada numa associação de associações sócio-profissionais, sem poder oficial interventivo.



À semelhança do antes do 25 de Abril, Governo quer de novo os seus “procuradores-natos” no Douro

Soma-se, a isto, a nova e complexa estrutura eleitoral imposta pelo actual Governo que, pela voz do Dr. Durão Barroso, aquando da sua visita à Região e em pleno debate na Assembleia da República, tinha proferido uma autêntica profissão de fé na defesa da instituição Casa do Douro. Como se diz: – “Palavras leva-as o vento”...

Agora, e pela primeira vez depois do 25 de Abril, os Lavradores deixaram de ter voz directa na eleição da Direcção da Casa do Douro. Dos 125 representantes fixados para o Conselho Regional dos Viticultores – CRV, só 75 é que foram eleitos por votação directa, a que se juntaram outros 50 representantes designados pelas Direcções das Associações e Adegas da Região. Portanto, muito medo tem o Governo do funcionamento da Democracia, ao impedir o princípio Associativo – um homem um voto – optando pela escolha de representação no CRV em função do volume de produção. Desta forma, acaba por haver Viticultores representados e até múltiplemente representados enquanto outros, com igual estatuto, não o estão de todo!...

Registe-se o facto de AVIDOURO, Associação com um inegável património de 23 anos de intervenção e de luta em defesa dos Viticultores Durienses, com um universo de mais de 400 associados, tenha obtido zero mandatos para o CRV, enquanto que outras Associações, com menos de 100 associados, obtiveram um e mais mandatos. A diferença é apenas esta: – os pri-

meiros são pequenos; os segundos são Viticultores com grandes produções de massas vínicas.

Mas não contente com este estranho e pouco democrático conceito de participação e representação, introduzido com esta “reforma”, o Governo acaba de ter o desplante de nomear, para um lugar eminentemente político no IVPD, um Vice-Presidente da CAP, que é simultaneamente Director de uma Associada Regional à qual não é reconhecido, na Região, qualquer património em defesa do Douro e dos Durienses.

Toda esta “arquitectura” está a ser construída para dar todos os poderes ao comércio e às grandes casas exportadoras. No futuro, iremos assistir, no Douro, ao aparecimento de múltiplas Associações constituídas na base das grandes quintas para, dessa forma, estas nomearem os seus representantes e imporem as regras que mais lhes convém. É a concretização (assim inevitável) do domínio sobre toda a fileira, da cepa ao cálice, da liberalização do benefício ao fim dos pequenos produtores. Aliás, também é para aí que tangem a reforma da PAC e as negociações no âmbito da OMC – Organização Mundial do Comércio.

Com esta pretensa reforma, o actual Governo arrisca-se a ficar, não só como o coveiro dos pequenos produtores e da Casa do Douro, mas também como outorgante de “procuradores-natos” à semelhança do que acontecia nos ex-grémios da lavoura de tão má memória...



PARCELÁRIO AGRÍCOLA

Interpretação do P1 – Documento Parcelar

Por José Miguel

Começou no passado dia 2 de Fevereiro o novo período de recepção das candidaturas às Ajudas Directas à Agricultura, mais conhecidas por Ajudas INGA e onde se incluem, entre outras, as Ajudas às Culturas Arvenses, Prémios aos Bovinos Machos, Vacas Aleitantes e Ovinos e Caprinos.

Para além destas ajudas, poderão os produtores candidatar-se, dentro deste período de recepção e no âmbito do RURIS (Plano de Desenvolvimento Rural), às Indemnizações Compensatórias e às Medidas Agro-Ambientais.

No caso dos Agricultores quererem candidatar áreas às diferentes ajudas, ou quererem afectar superfícies forrageiras para encabeçamento animal, deverão os mesmos proceder ao preenchimento do chamado Modelo A – Pedido de Ajudas “Superfícies”.

Para a inscrição de qualquer área neste impresso, torna-se obrigatório que a mesma esteja identificada no Sistema de Identificação Parcelar e que possua o respectivo número de parcelário.

Hoje, o Sistema de Identificação de Parcelas Agrícolas assume uma enorme importância em todo o processo de atribuição das Ajudas Comunitárias, e que vai desde a candidatura do Agricultor, passando pela sua validação, controlo, até chegar ao pagamento.

O P1, documento parcelar que é enviado todos os anos pelo INGA aos Agricultores, deverá reflectir a Base de Dados do Sistema de Identificação, retractando todas as parcelas que constituem a exploração de cada requerente num dado concelho do País.

O P1 de 2004 foi enviado para os Agricultores no início de Outubro de 2003, pelo que os requerentes que ainda não tenham este documento, deverão, se se pretenderem candidatar às ajudas, requerer um documento idêntico denominado por R1 junto das Zonas Agrárias ou dos 35 Postos de Atendimento do Parcelário.

Existe ainda a possibilidade dos Agricultores requererem uma segunda via do P1 junto do INGA, devendo neste caso proceder, ao mesmo tempo, à confirmação da sua morada na base de dados que é utilizada para o envio deste documento.

Depois dos Agricultores possuírem o respectivo P1 ou P1's no caso de terem parcelas em diferentes concelhos, torna-se imprescindível que os dados constantes do mesmo sejam verificados e que caso não se encontre espelhada a realidade da sua exploração, se dirijam aos Postos de Atendimento do Parcelário, para procederem as rectificações necessárias.



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



UNIÃO EUROPEIA
FUNDOS ESTRUTURAIS



Como é sabido, as parcelas com culturas permanentes, ou com ocupações culturais não agrícolas, à data de 31 de Dezembro de 1991, não podem ser candidatas à Ajuda às Culturas Arvenses, a não ser que tenham beneficiado de uma permuta com uma parcela elegível.

As propostas de permutas, que deverão ter por detrás uma situação de força maior ou de viabilidade económica da exploração, têm de ser apresentadas pelos produtores, até 30 de Setembro de cada ano.

Após análise efectuada pelo INGA, as permutas aceites passam a vir reflectidas no P1 da campanha seguinte com a Letra N ou E, consoante passem de elegíveis para não elegíveis, ou vice-versa.

Também em relação aos códigos R e C, estes implicam que as parcelas não possam ser candidatas às Culturas Arvenses. No primeiro caso porque a parcela, que era de Culturas arvenses, foi reconvertida em pastagem em troca de direitos de Vacas Aleitantes ou de Ovinos e Caprinos e no segundo porque foi verificado, pelo controlo físico (presencial), que as parcelas tinham uma cultura permanente instalada.

A candidatura, de parcelas com Situação N, R e C, às Culturas Arvenses, para além

de implicar o não pagamento da respectiva parcela, implica a redução, por irregularidade, das restantes áreas candidatas.

Acção

Esta segunda coluna do P1, indica-nos se a parcela foi alvo de acções na campanha passada. Estas poderão, ou não, ter sido motivadas pela intervenção do produtor.

Poderá aparecer-nos:

- A** – Parcela Acrescentada;
- L** – Parcela com Limites Alterados;
- C** – Parcela com Dados Declarativos Corrigidos;
- V** – Parcela Verificada;
- R** – Parcela com Limites Alterados sem o Conhecimento do Produtor;
- S** – Parcela sem Alteração;
- P** – Parcela Nova pela Cartografia de 2000;
- N** – Parcela Nova;
- O** – Parcela com Número de Oliveiras Corrigido.

Na grande maioria dos casos, as parcelas não sofreram alterações, daí, quase sempre, este campo vir preenchido com a letra S.

Os códigos A, L, C, V, P, N e O, decorrem da ida do produtor ao parcelário na campanha passada, devendo o mesmo possuir uma Ficha de Alteração de 2003/2004, onde estas se encontram reflectidas.

Relativamente ao código R, este resulta de alterações de limites das parcela, sem intervenção do produtor, tendo em conta observações efectuadas por técnicos do INGA, em visitas ao campo.

Referir ainda, que a diferença entre o código P e N é que no caso da letra P, estamos perante a criação de uma nova parcela que se sobrepõe a outra ou outras já existentes, ou seja, uma nova parcela que delimita áreas já anteriormente identificadas. Esta situação, resulta de novas configurações dadas ao terreno e que se tornou visível com a alteração da fotografia aérea que serve de fundo à identificação parcelar, que inicialmente era de 1995 e hoje data do ano 2000.

Quanto à parcela com código N, trata-se de uma nova parcela que identifica uma área que nunca tinha sido delimitada e que se encontrava na chamada área remanescente do Bloco.

Número de Parcelário

O número de parcelário é constituído por 13 dígitos, sendo que os 10 primeiros correspondem ao número do bloco e os 3 últimos identificam a parcela dentro do próprio bloco. Recordo que o bloco é uma porção de terreno delimitada por um conjunto de limites estáveis, onde predomina uma determinada ocupação cultural.

Secção de Finanças/Artigo

Não havendo muito a dizer sobre estas duas colunas, referir apenas que estas permitem fazer corresponder os números de parcelário aos artigos que constam na respectiva Secção de Finanças, uma vez que a um artigo pode corresponder um ou mais números de parcelário, ou então, a um número de parcelário corresponderem vários artigos, uma vez que no Sistema de Identificação Parcelar, para além da titularidade, é tida em conta a Ocupação Cultural das terras.





Nome da Parcela

Esta coluna visa unicamente facilitar a identificação das parcelas pelo produtor através deste dado declarativo, principalmente na zona de minifúndio.

Titularidade

Como é do conhecimento geral quem deve beneficiar das ajudas é quem explora efectivamente a parcela, independentemente de ser proprietário da mesma ou não. Assim sendo, o Sistema de Identificação Parcelar permite que não seja unicamente o proprietário a proceder à identificação de uma determinada área, desde que para tal o interessado exhiba um documento comprovativo de que explora efectivamente a parcela, como seja o contrato de arrendamento.

Assim sendo, poderemos ter os seguintes códigos nesta coluna:

- P** – Proprietário;
- R** – Rendeiro;
- O** – Outros;
- C** – Co-proprietário.

No caso do co-proprietário, esta situação aparece quando dois produtores identificaram a parcela como sendo os dois proprietários da mesma.

Embora esta situação não seja muito normal, ela pode não indicar obrigatoriamente uma situação de litígio, mas reportar-se sim a uma situação que acontece em algumas zonas do país em que existe um proprietário da terra e um proprietário das árvores, por exemplo, oliveiras.

Freguesia

Sobre este campo referir apenas que, poderá acontecer que a freguesia indicada pelo INGA, não seja aquela onde verdadeiramente se encontra a parcela, mas seja sim, na freguesia ao lado.

Esta situação ocorre por vezes, nas parcelas que se encontram nas fronteiras dos limites das freguesias.

Nestas situações e caso os produtores fiquem prejudicados com esta alteração, seja por causa das classes de rendimento para as culturas arvenses, seja pela elegibilidade da parcela, ou seja pela mudança de localização de Região desfavorecida para favorecida, por exemplo, poderão os mesmos solicitar a sua rectificação ao INGA.

Grupo Cultural Bloco 95

Situações possíveis:

TA – Terra Arável;
AP – Agricultura Permanente;
OL – Olival;
VN – Vinha;
CT – Citrinos;
AM – Área Mista;
AF – Área Florestal;
AO – Outras Áreas não Agrícolas.

Esta coluna indica ao Agricultor a ocupação que predomina no bloco. Esta ocupação tem como referência as fotografias áreas de 1995 pelo que poderá já se encontrar desactualizada e já não haver ocupação cultural predominante ou esta já não ser aquela que é indicada.

No entanto deverá merecer sempre um pouco da nossa atenção, principalmente quando temos uma parcela com ocupação cultural desapropriada para o Grupo Cultural do Bloco.

Exemplo – Parcela com Culturas Arven-ses (CA), inserida num grupo cultural que

não seja de culturas anuais (AP, OL, VN, CT, AF e AO).

Tal poderá querer dizer uma de três coisas:

- 1.º – Trata-se de uma área de impureza do bloco o que acontece muitas vezes;
- 2.º – A parcela está mal identificada;
- 3.º – A parcela já teve por exemplo um cultura permanente, mas o produtor depois de retirar essa cultura permanente, passou a fazer Culturas Arven-ses.

Chamar ainda à atenção que no caso da ultima situação, o produtor apesar de poder inscrever essa parcela no Modelo A, não poderá candidata-la às Culturas Arven-ses, uma vez que só podem ser candidatas a esta ajuda, as parcelas que não pos-suíam a 31 de Dezembro de 1991 Cultu-ras Permanentes ou Ocupações Não Agrí-colas.

No entanto a parcela poderá beneficiar de Indemnizações Compensatórias e/ou Medidas Agro-Ambientais e/ou servir para encabeçamento para efeito dos prémios animais.





Ocupação Cultural

A Ocupação Cultural da Parcela pode ser alterada anualmente, no entanto há que ter sempre presente, para efeito da Ajuda às Culturas Arvenses, a ocupação cultural à data de 31 de Dezembro de 1991 conforme foi dito atrás.

Poderá aparecer-nos os seguintes códigos:

- CA** – Culturas Arvenses;
- FR** – Área Forrageira;
- PP** – Prado Permanente;
- FL** – Área Florestal;
- MX** – Povoamento Misto;
- QU** – Área de Quercíneas e Alfarrobeiras;
- PM** – Área de Pomar;
- CT** – Área de Citrinos;
- VN** – Área de Vinha;
- OL** – Área de Olival;
- BN** – Área de Bananal;
- OA** – Outras Áreas Agrícolas;
- ON** – Outras Áreas Não Agrícolas;
- AI** – Área Improdutiva;
- AS** – Área Social.

Afim de se evitarem erros detectados pelo controlo administrativo do INGA nas candidaturas entregues e o consequente envio de ofícios para os produtores, é de todo o interesse que os Agricultores mantenham as Ocupações Culturais actualizadas ao nível do parcelário.

ICN

Nesta coluna poderá aparecer-nos (S) – Sim ou (N) – Não, indicando-nos o mesmo se a parcela se localiza numa área em que o Instituto de Conservação da Natureza detém responsabilidades ou não.

Índice Fisiográfico

O Índice Fisiográfico da Parcela indica-nos o grau de inclinação do terreno.

Este poderá ir de 1 a 5, sendo que 1 é o menos inclinado ou plano e o 5 é muito inclinado.

Também nos poderá aparecer 0, no caso de não ser possível determinar o índice, ou por a parcela ser de dimensões reduzidas ou por não ter representação cartográfica.

No caso dos índices 4 ou 5, considera-se que o risco de erosão é muito grande tendo em conta o forte grau de inclinação, desaconselhando-se nesta situação a realização de qualquer mobilização do solo.

É então o Índice Fisiográfico, um dado essencial no controlo ao cumprimento das Boas Práticas Agrícolas, que como se sabe, interfere no pagamento das Indemnizações Compensatórias e das Medidas Agro-Ambientais (prevê-se que a partir do próximo ano condicione o pagamento de qualquer ajuda comunitária).

As boas práticas agrícolas impossibilitam então, a prática de culturas anuais nas parcelas de índice 4 e 5.

Também nestas parcelas, a instalação de novas culturas arbóreas e arbustivas, necessitam de autorização prévia dos serviços Regionais do Ministério da Agricultura.

Porque o incumprimento das Boas Práticas Agrícolas leva a reduções nos montantes a receber de ICs e MAA, deverão os produtores, que se candidatam a estas ajudas, ter em atenção se possuem parcelas com estes índices, e se possuírem, estarem cientes que se encontram limitados na sua utilização.

Dizer ainda, que no caso destas parcelas de índice 4 ou 5 estarem armadas em socalcos ou em terraços, à semelhança do que acontece na Região do Douro, estas limitações já não são consideradas, uma vez que a armação do terreno previne o risco de erosão. Nesta situação deverá ser colocado, aquando da realização da candidatura, uma referência de que a parcela possui uma determinada armação de terreno.

No que respeita às parcelas de índice 0, o INGA só faz o pagamento destas parcelas, em termos de IC's e MAA, após se conseguir calcular o índice.

Por último, chamar ainda a atenção para as parcelas que são identificadas na própria campanha, uma vez que elas só possuirão a indicação do índice na cam-





panha seguinte. Tal não invalida que o produtor tenha que cumprir as Boas Práticas Agrícolas nesse ano e tenha de ter em atenção o grau de inclinação da parcela e os consequentes riscos de erosão.

Árvores

Esta coluna indica-nos o número de árvores que a parcela possui à excepção das oliveiras e apresenta-nos as mesmas divididas em:

- Figueiras e Amendoeiras;
- Quercíneas, Castanheiros e Alfarrobeiras;
- Citrinos;
- Outras Árvores.

Para além do número de árvores esta coluna dá-nos a indicação, se a mesma possui vinha e qual a sua disposição na parcela:

- R** – Plantadas Ordenadamente;
- D** – Plantadas Desordenadamente;
- B** – Plantadas na Bordadura da Parcela;
- L** – “Latadas”;
- A** – Vinha Associada;
- X** – Outras.

Esta informação torna-se relevante para os candidatos às culturas arvenses, uma vez que o número de árvores por hectare tem influência na elegibilidade da parcela da seguinte forma:

Redução da ajuda em um terço quando:

a) O montado, souto, alfarrobal, carvalhal ou outras espécies florestais, tenham uma densidade entre 21 a 40 árvores por hectare;

b) O olival, figueiral, amendoal ou outras fruteiras, tenham uma densidade entre 21 e 60 árvores por hectare;

c) Os povoamentos mistos das espécies mencionadas, tenham uma densidade entre 21 e 50 árvores por hectare, sendo que as espécies mencionadas em a) não poderão exceder as 30 árvores por ha.

No caso de o número de árvores exceder estas densidades deixará a parcela de ser elegível para efeito da ajuda às Culturas Arvenses (independentemente do agricultor fazer a cultura), podendo no entanto receber as restantes ajudas e utilizar esta área para efeito de encabeçamento dos prémios animais.

Chama-se a atenção que, para efeito das Culturas Arvenses, no caso de haver diminuição de árvores de 31 Dezembro de 1991 para aquelas que estão indicadas no P1 de 2004, o número que deve ser tido como referência para a elegibilidade da parcela e para a candidatura é de 31 de Dezembro de 1991.

Por último, referir ainda que, a inscrição de parcelas não elegíveis ou apenas elegíveis em 2/3, para efeito de Ajuda de Culturas Arvenses, omitindo o número de árvores da mesma, poderá resultar em penalizações sob as restantes áreas elegíveis

SIG – OL

Esta coluna dividida em quatro sub-colunas fornece dados sobre as parcelas de olival, servindo, principalmente, para os Agricultores que se candidatam à Ajuda à Produção de Azeite e Azeitona de Mesa:

Titularidade das Oliveiras – Corresponde ao tipo de direito que o agricultor detém sobre as oliveiras e que poderá ser:

- P** – Proprietário;
- R** – Rendeiro;
- O** – Outros;
- N** – Não explora;
- C** – Partilha – Deve ter-se em atenção este código, pois o mesmo indica que as oliveiras da parcela não pertencem todas ao mesmo agricultor e que são partilhadas por dois ou mais olivicultores.

Oliveiras – O número de oliveiras aqui inscrito, corresponde sempre ao número total de oliveiras da parcela, independentemente se serem, ou não, exploradas pelo titular do P1.

Área de Olival – Corresponde à área da parcela, excepto no caso das parcelas com

oliveiras dispersas, em que a área é calculada à razão de 0.01 ha por oliveira e cujo limite é sempre a área total da parcela.

Código de Oliveiras – Corresponde à origem das oliveiras e pode ter a seguinte designação:

- C** – Oliveiras determinadas por controlo da ACACSA (Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite);
- V** – Oliveiras determinadas em campo (foram sujeitas a verificação no terreno);
- D** – Oliveiras declaradas no inquérito SIG-OL coerentes com a fotointerpretação;
- X** – Oliveiras obtidas por fotointerpretação nos casos em que houve necessidade de subdividir parcelas. Poderão estar nesta situação as parcelas com o “Código de Situação” T – Parcela Transferida de Concelho (1.^a coluna do P1), M – Parcela Incluída no Perímetro de Emparcelamento, D e Q – Parcela Incluída na Área do Alqueva, respectivamente, Submersa e Não Submersa.
Se o produtor não concordar com o número de oliveiras atribuído à parcela deverá dirigir-se ao Posto de Atendimento respectivo, para eventual correcção;
- G** – Oliveiras obtidas por fotointerpretação inferior ao número de oliveiras declarado no SIG-OL. No caso do produtor não concordar com este valor, deve dirigir-se ao Posto de Atendimento respectivo, para eventual correcção.

Área Florestada

Área florestada ao abrigo do Programa de Florestação de Terras Agrícolas – RURIS FTA.

 INSTITUTO NACIONAL DE INTERVENÇÃO E GARANTIA AGRÍCOLA	SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO	P3 1998	
	PORTUGAL		

CONCELHO: _____ FREGUESIA: _____
 233400 233500 233600 233700



Voz: Ano de 1985 - Escala de 1:43 000 - Filme AGFA PANISO - Ortorectificação Digital com pixel de 1 metro - Coordenadas Hayford Gauss - Datum 73

Limite de Vozes
 Limite de Parcela

ORTOFOTOMAPA NÚMERO : F1380310



NOME: _____
 Nº CONTRIBUANTE: _____
 Nº DO BLOCO: _____ OCUPAÇÃO CULTURAL DO BLOCO: **AM** ÁREA DO BLOCO: **3.99 ha**

Nº DEFINITIVO DO PARCELÁRIO:			

Área GIS

A área GIS é área medida em gabinete de acordo com os limites da parcela indicados pelo agricultor na fase do inquérito. Nesta campanha deixou de haver a indicação, no P1, da área da parcela declarada pelo produtor, a chamada área SIP. Esta existia para as parcelas com localização aproximada e podia ser inferior, igual, ou superior, à área GIS.

No caso dos Agricultores possuírem parcelas no P1 de 2004 cuja área seja zero, deverão os mesmos dirigir-se a um Posto de Atendimento do Parcelário, no sentido de identificarem os limites da parcela em causa. Esta situação, quase sempre é motivada por parcelas de pequena dimensão, para as quais o produtor não conseguiu efectuar a delimitação nos ortofotomapas, ficando as mesmas apenas assinaladas, na fotografia aérea, por um “x”.

Hoje, tendo em conta que a identificação das parcelas já é feita em suporte digital e não em papel, como era até 2001, e que a fotografia aérea é mais recente e de maior qualidade, grande parte destas parcelas já é passível de ser identificada e delimitada por limites estáveis.

É pois, de todo interesse do produtor delimitar correctamente estas parcelas até porque se não o fizer, para além de não

poder candidatar às ajudas essa parcela, ela será excluída do sistema na campanha seguinte.

Alguns cuidados a ter antes da realização da candidatura

Deve ser efectuada uma correcta correspondência das áreas que pretendem candidatar às ajudas, com os respectivos números de parcelário que constam do P1 de 2004.

Acontece muitas vezes os produtores trocarem as parcelas para as quais pretendem beneficiar das ajudas e prestarem falsas declarações involuntárias, declarando culturas que não correspondem àquelas que detêm efectivamente no terreno.

Para se evitar situações destas, deverão os produtores identificar as parcelas que pretendem candidatar pelos respectivos P3's, afectando as culturas instaladas ou a instalar a cada número de parcelário.

Deverá ser descontada à área total de cada parcela, as porções de terreno que não foram ou não serão alvo de sementeira ou plantação, como seja, as áreas da parcela ocupadas com caminhos, afloramentos rochosos, linhas de água, etc, de forma a se evitarem futuras penalizações por diferenças de áreas candidatas e áreas controladas.



Fontes: Site INGA/IFADAP em www.inga.min-agricultura.pt;
Normas de Procedimento do Parcelário 2003;
Normas de Procedimento do Parcelário 2004.

MARGEM DE MANOBRA DO GOVERNO PORTUGUÊS

(Aplicação da Reforma da PAC/2003 a Portugal)

Por Roberto Mileu



Conhecidos os “resultados finais” da Reforma da PAC, começaram a ser publicados em Bruxelas os Regulamentos de Aplicação.

Falta sair, em cada Estado-Membro, a legislação própria para Implementação da Reforma em cada País.

Embora “enquadrada” na Regulamentação Comunitária, há questões de pormenor (que às vezes são muito importantes) que terão reflexos directos na nossa Agricultura, nas nossas explorações e até na economia agrícola portuguesa.

É que a mesma regulamentação “enquadradora” feita na União Europeia per-

mite opções a cada Estado-Membro, quer a nível nacional, quer a nível regional, em função de realidades e objectivos distintos.

Cada Estado-Membro tem que comunicar à Comissão Europeia, o mais tardar até 1 de Agosto de 2004, sobre as opções que tomou no que respeita à “Implementação Regional e Facultativa”.

Como o tempo passa depressa e qualquer dia estamos em Agosto, consideramos que é urgente começarem-se a discutir estas coisas. E a discussão deve ser feita a nível nacional e a nível regional.



Isto porque há opções a tomar de nível regional que, sobretudo aí devem ser discutidas e consensualizadas, pois há assuntos e escolhas muito claras e específicas, cuja aplicabilidade não é geral.

Mas, em termos nacionais, há “opções de fundo” a tomar.

É o caso do DESLIGAMENTO TOTAL OU PARCIAL, das Ajudas da Produção.

Foi decidido em Conselho de Ministros da Agricultura da União Europeia o princípio geral do DESLIGAMENTO TOTAL mas, ao mesmo tempo, foi decidido que cada Estado-Membro ficava com uma “margem de manobra” que lhe permitiria tomar opções nacionais sobre isso, mantendo ainda algumas ligações das ajudas à produção, ou seja, fazer depender parte dos pagamentos directos de obrigação de produzir e cultivar.

Os pagamentos directos às Culturas Arvenses (Cereais, Oleaginosas, Proteaginosas, Linho e Cânhamo), ajuda por

Superfície, incluindo os pagamentos por retirada de terras, para a silagem de forragens e os montantes complementares, assim como o complemento e a ajuda específica para o Trigo Duro foram englobados no Pagamento Único por Exploração desligados da Produção.

É também o caso da Fécula de Batata, das Leguminosas para Grão, do Arroz, das Sementes, dos Prémios a Bovinos, Ovinos e Caprinos, das Forragens Secas e de Leite.

A regulamentação Comunitária é clara, quanto à possibilidade de “implementação regional e facultativa”.





a) CULTURAS ARVENSES

Os Estados-Membros PODEM manter 25% do pagamento às Arvenses LIGADOS À PRODUÇÃO ou, em alternativa, manter 40% do complemento ao Trigo Duro ligado à produção.

Isto é, se não cultivar e não produzir, o Agricultor não recebe esta parte da ajuda.

b) OVINOS E CAPRINOS

Os Estados-Membros PODEM manter 50% dos pagamentos LIGADOS À PRODUÇÃO (os outros 50% ficarão incluídos no Pagamento Único, tenha-se ou não Ovinos e Caprinos).



c) CARNE DE BOVINO

Os Estados-Membros PODEM manter LIGADOS (e dependentes da produção) 100% do prémio às Vacas Aleitantes e 40% do prémio ao Abate para os Bovinos (excepto Vitelos) ou, em alternativa, man-



ter ligados à produção 100% do prémio ao Abate (excepto Vitelos) ou 75% do prémio especial aos Bovinos Machos. Podem ainda manter ligados 100% do prémio ao Abate para os Vitelos.

Como se vê, há esta “margem de manobra” que permitirá ao Governo suavizar de algum modo o forte impacto na economia agrícola e na Agricultura Portuguesa em termos de abandono de actividades e de diminuição da nossa produção que, como é sabido, está muito longe de chegar para as nossas necessidades.



É para exigir que esta margem de manobra seja aplicada em Portugal que a CNA e Associadas se têm manifestado e tomado posições, a nível regional e nacional.

Mas há ainda MAIS opções nacionais e regionais que o Governo tem que tomar até 1 de Agosto de 2004.

É o que veremos a seguir:

1 – Reserva Nacional

Relativamente ao Pagamento Único por Exploração (ajudas desligadas da produção), a Regulamentação (Art. 42.º do Reg.(CE) n.º 1782/2003 de 29/09/2003) refere que “os Estados Membros devem proceder a uma redução dos montantes de referência, a fim de constituírem uma RESERVA NACIONAL, que não deve ser superior a 3%”.



O Montante de Referência é a média trienal (2000-2001-2002) dos pagamentos concedidos a um Agricultor a título dos pagamentos directos incluídos no futuro regime do Pagamento Único por Exploração, que somados todos os Agricultores dá o Montante de Referência Nacional.

O montante de referência nacional, também chamado Limite Máximo Nacional já está decidido e será de 452 - 452 - 518 milhões de euros para 2005, 2006 e 2007 e seguintes, respectivamente.



Sobre os destinos da Reserva Nacional:

- “Os Estados-Membros podem utilizar a reserva nacional para conceder, em prioridade, os montantes de referência aos Agricultores que iniciem a sua actividade agrícola depois de 31 de Dezembro de 2002, ou em 2002 mas sem receberem nesse ano qualquer pagamento directo, de acordo com critérios objectivos e de uma forma que assegure a igualdade de tratamento dos Agricultores e evite distorções do mercado e da concorrência.
- “Os Estados-Membros podem utilizar a reserva nacional para determinar, de acordo com critérios objectivos e de uma forma que assegure a igualdade de tratamento dos Agricultores e evite distorções do mercado e da concorrência, para os Agricultores em zonas sujeitas a programas de reestruturação e/ou desen-



volvimento relacionado com alguma forma de intervenção pública, a fim de evitar o abandono das terras e/ou de compensar as desvantagens específicas dos Agricultores nessas zonas”.

- “Os Estados-Membros podem. Ao abrigo dos dois pontos anteriores, aumentar o valor unitário, dentro do limite da média regional do valor dos direitos, e/ou o número de direitos atribuídos aos agricultores”.



Refira-se que na campanha 2001/2002 o INGA pagou, em termos de pagamentos directos a incluir no regime de Pagamento Único por Exploração (arvenses, trigo duro, proteaginosas, arroz, frutos de casca rija, culturas energéticas, batata para fécula, leite, sementes, carne de ovino e caprino, carne de bovino e leguminosas para grão) 389,582 milhões de euros o que daria, “grosso modo” e aplicando o limite máximo de 3% para constituição da reserva nacional um valor de 11,687 milhões de euros (2,337 milhões de contos).

Refira-se ainda a “má política”, em nosso entender, de constituir uma reserva nacional à custa dos próprios agricultores, ou seja, retirando do que já recebem e não, como seria desejável, constituindo essa reserva nacional (importante) com verbas alheias às que os agricultores já recebem.

2 – Repartição regional do limite máximo

- “Até 1 de Agosto de 2004, o mais tardar, qualquer Estado-Membro pode decidir aplicar o regime de pagamento único a nível regional”.
- “Os Estados-Membros definem as regiões de acordo com critérios objectivos”.
- “Os Estados-Membros com menos de três milhões de hectares elegíveis podem ser considerados uma única região”.
- “Os Estados-Membros subdividem o Limite Máximo pelas regiões, de acordo com critérios objectivos”.
- “Em casos devidamente justificados e de acordo com critérios objectivos, qualquer Estado-Membro pode dividir o montante total do Limite Máximo regional ou parte deste por todos os agricultores cujas explorações estejam localizadas na região em questão, incluindo os que não preencham os critérios de elegibilidade” (não tenham recebido pagamentos directos).
- “Em caso de divisão do montante total do Limite Máximo regional, os agricultores recebem direitos cujo valor unitário é calculado dividindo o Limite Máximo regional pelo número de hectares elegíveis”.
- Por “hectare elegível”, entende-se a superfície agrícola da exploração ocupada por terras aráveis e pastagens permanentes, com excepção das superfícies ocupadas por culturas permanentes ou florestas, ou afectadas a actividades não agrícolas.
- “Em caso de divisão parcial do montante total do Limite Máximo regional, os agricultores receberão direitos cujo valor unitário será calculado dividindo a parte correspondente do Limite Máximo regional pelo número de hectares elegíveis”.
- “Os Estados-Membros podem estabelecer diferentes valores unitários para os direitos a atribuir em relação aos hectares afectados a prados ou pastagens permanentes”.



Existe, pelo que se vê, “cobertura regulamentar” para que cada Estado-Membro possa corrigir algumas das distorções, injustiças e assimetrias entre culturas apoiadas e não apoiadas e entre valores de apoio por cultura.

Desde que o queira (e é importante que o queira) e/ou que se lhe exija, no caso de Portugal)

Por exemplo, a situação de não apoio à Cultura da Batata e às Hortícolas pode (e deve) ser corrigida com base nesta regulamentação.

Isto é um assunto que gerará grande controvérsia e oposição de vários lados e quadrantes, mas que devemos estar preparados para isso e enfrentá-las.

É UM ASSUNTO QUE NOS DEVE LEVAR A TODOS A UMA ANÁLISE, DISCUSSÃO E PROPOSTAS DE POSICIONAMENTO CLARAS E COERENTES.

É UM ASSUNTO DE TAL MODO IMPORTANTE QUE MERECE (E CARECE, A NOSSO VER) DE PROFUNDA E URGENTE DISCUSSÃO POR PARTE DOS DIRIGENTES DA CNA/ASSOCIADAS.

3 – Implementação facultativa para tipos específicos de agricultura e produção de qualidade

- “Os Estados-Membros podem reter até 10% da componente dos Limites Máximos regionais correspondente a cada sector (culturas arvenses, fécula de batata, leguminosas para grão, arroz, sementes, carne de bovino, ovino e caprino, leite e produtos lácteos), para pagamentos complementares aos agricultores do sector ou dos sectores abrangidos pela retenção”.
- “O pagamento complementar é concedido para tipos específicos de agricultura importantes para a protecção ou a valorização do ambiente ou para melhorar a qualidade e a comercialização de produtos agrícolas”.

Esta terceira possibilidade apresenta como “restrição” o ter que ser utilizada dentro do sector respectivo a retenção de 10%, mas pode trazer algumas hipóteses de correcção e apoiar tipos de explorações e actividades regionalmente a ser consideradas prioritárias.



A título de informação e com base no Balanço de Campanha 2001/2002 do INGA elaborámos o Quadro seguinte, com a distribuição actual dos pagamentos a ser englobados no Pagamento Único por Exploração, em milhares de euros e relativos ao Continente:

	EDM	TM	BL	BI	RO	ALT	ALG	TOTAL
Culturas Arvenses	25.722	4.331	16.602	9.582	31.710	115.504	978	204.429
Arroz	—	—	2.092	—	2.673	3.094	—	7.859
Bovinos	19.345	8.701	8.067	5.328	16.044	71.890	1.415	130.790
Ovinos e Caprinos	1.096	4.236	1.428	4.966	1.902	18.263	717	32.608
TOTAL	46.163	17.268	28.189	19.876	52.329	208.751	3.110	375.686
%	12,3	4,6	7,5	5,3	13,9	55,6	0,8	100,0
% Beneficiários Arvenses	36,8	14,5	26,9	8,1	5,0	7,5	1,1	100,0
% Beneficiários Arroz	—	—	61,2	—	11,5	27,3	—	100,0
% Beneficiários Bovinos Machos	41,2	10,0	28,1	5,4	7,3	7,1	0,8	100,0
% Beneficiários Vacas Aleitantes	47,5	17,3	17,0	2,4	1,8	12,6	1,3	100,0
% Beneficiários Prémio Abate	50,2	16,4	17,8	4,1	5,0	5,5	0,7	100,0
% Beneficiários Ovinos/Caprinos	10,8	13,4	15,5	16,1	10,8	30,9	2,4	100,0

NOTA:

1 – As Culturas Arvenses (54,4%) e os Bovinos (34,8%) representam, em conjunto, 89,2% das Ajudas Directas nestes 4 sectores (que irão para o Pagamento Único por Exploração).

2 – Nas Culturas Arvenses o Alentejo recebe 56,6% do montante do Continente, para 7,5% dos beneficiários.

3 – Nos Bovinos, o Alentejo recebe 55% do montante para 5,5% dos beneficiários do Prémio ao Abate, para 7,1% de Prémio aos Bovinos Machos e 12,6 dos beneficiários do Prémio às Vacas Aleitantes, no conjunto 55% do montante para 8,4% dos beneficiários.

4 – Trás-os-Montes recebe 6,6% do montante para os Bovinos, com 14,6% do conjunto dos beneficiários.

5 – Entre Douro e Minho recebe 14,8% de montante para os Bovinos, com 46,3% no conjunto dos beneficiários (Bovinos Machos, Vacas Aleitantes e Prémio ao Abate).

6 – Qualquer média de ajudas por beneficiário reflectirá, forçosamente, estas assimetrias e disparidades.

SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTO DE BOVINOS – SNIRB

Por Inês Amaro

O desequilíbrio causado no mercado de carne de bovino pela encefalopatia espongiforme bovina (EEB, vulgarmente conhecida por BSE) levou à necessidade de adoptar medidas que, pudessem contribuir para repor a normalidade, satisfazendo as exigências de interesse geral, particularmente para a protecção da saúde pública, e tentando incrementar de novo a confiança dos consumidores.

Para tal, entendeu a comissão estabelecer um sistema de identificação e de registo dos bovinos, do controlo de movimentos internos e externos e obter uma base para o sistema de rotulagem comunitário específico no sector da carne de bovino.

O sistema, foi então estabelecido pelo Regulamento(CE) n.º 1760/2000 do Parlamento Europeu e do conselho de 17 Julho, este regulamento que revoga o Regulamento CE n.º 820/97 do Conselho de 21 de Abril de 1997, estabelecendo um regime de Identificação e de Registo de bovinos relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino. O regulamento especifica um conjunto de exigências, tais como **marca auricular** identificativa do animal ao longo da sua vida, de **um passaporte** que o acompanhará em todas as deslocações e de obrigações a cumprir quer, designadamente, pelos detentores dos animais, os quais devem manter **registos individuais dos bovinos existentes na exploração**, quer pelos Estados-membros, os quais devem dispor de uma **base de dados informatizada**.

Marcas Auriculares

Todos os animais de uma exploração, nascidos depois de Janeiro de 1998 ou destinados ao comércio intracomunitário, têm que ser identificados por duas marcas auriculares aprovadas pela autoridade competente, e aplicadas num prazo de 20 dias após o nascimento, isto a partir de 31 de Dezembro de 1999 e em qualquer caso, antes de este deixar a exploração em



que nasceu. As duas marcas auriculares devem ter o mesmo código de identificação que permita identificar cada animal individualmente e também a exploração onde nasceu.

Os animais provenientes de outro Estado-membro têm que manter a sua marca auricular de origem, as marcas auriculares não podem ser retiradas ou substituídas sem autorização da autoridade competente, devendo a mesma ser informada de qualquer danificação ou perda do brinco identificativo.

Os animais importados de um país terceiro têm que ser identificados na exploração de destino por duas marcas auriculares, num prazo de 20 dias a contar da realização dos controlos previstos na portaria n.º 574/93 (que estabelece os princípios relativos à organização dos controlos veterinários de animais provenientes de países terceiros) e, em qualquer caso, antes de deixar a exploração, não sendo, no entanto necessário identificar o bovino se a exploração de destino for um matadouro situado no Estado-membro onde esses controlos foram efectuados e se o bovino for abatido no prazo de 20 dias seguir aos controlos.

As marcas auriculares serão atribuídas à exploração, distribuídas e aplicadas aos animais da forma determinada pela autoridade competente.

Passaporte

O passaporte, tem que acompanhar o bovino durante toda a sua vida, isto é, os animais só podem circular acompanhados do seu passaporte. A actualização deste no que se refere aos movimentos do animal é da responsabilidade do detentor do animal. Todos os averbamentos incluindo os sanitários, são da responsabilidade dos serviços oficiais ou entidades protocoladas.

The image shows a blank 'PASSAPORTE DE BOVINO' form. At the top, there is a header with the text 'Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural' and 'Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural'. Below this, there is a section for 'Identificação do animal' with fields for 'Data de nascimento', 'Local de nascimento', and 'Identificação do animal'. The main body of the form consists of several tables for recording movements and health events. The first table has columns for 'Data', 'Local de destino', 'Tipo de movimento', 'Data de chegada', and 'Data de saída'. The second table has columns for 'Data', 'Local de destino', 'Tipo de movimento', 'Data de chegada', and 'Data de saída'. The third table has columns for 'Data', 'Local de destino', 'Tipo de movimento', 'Data de chegada', and 'Data de saída'. The form is designed to be filled out by the owner or a competent authority to track the animal's movements and health status.

This image shows another view of the 'PASSAPORTE DE BOVINO' form, highlighting the 'Averbamentos sanitários' section. This section contains a table for recording health events, with columns for 'Data', 'Local de destino', 'Tipo de movimento', 'Data de chegada', and 'Data de saída'. Below this, there is a section for 'Averbamentos de saúde' with fields for 'Data', 'Local de destino', 'Tipo de movimento', 'Data de chegada', and 'Data de saída'. The form is designed to be filled out by the owner or a competent authority to track the animal's movements and health status.

O passaporte terá que conter os seguintes dados:

- Código de identificação;
- Data de nascimento;
- Sexo e raça;
- Código de identificação do progenitor feminino;
- Código da exploração de nascimento, bem como o código de todas as explorações onde o animal foi mantido e datas de entrada e saída;
- Assinatura do detentor, com excepção do transportador;
- Entidade que emitiu o passaporte;
- Data de emissão de passaporte;
- Classificação sanitária do efectivo;
- Acções sanitárias e profiláticas.

E, ainda:

- Informação relativa ao Pedido de ajuda animais – Bovinos machos;

O passaporte de cada bovino é emitido pela entidade responsável, num prazo de 14 dias a contar da notificação do seu nascimento.

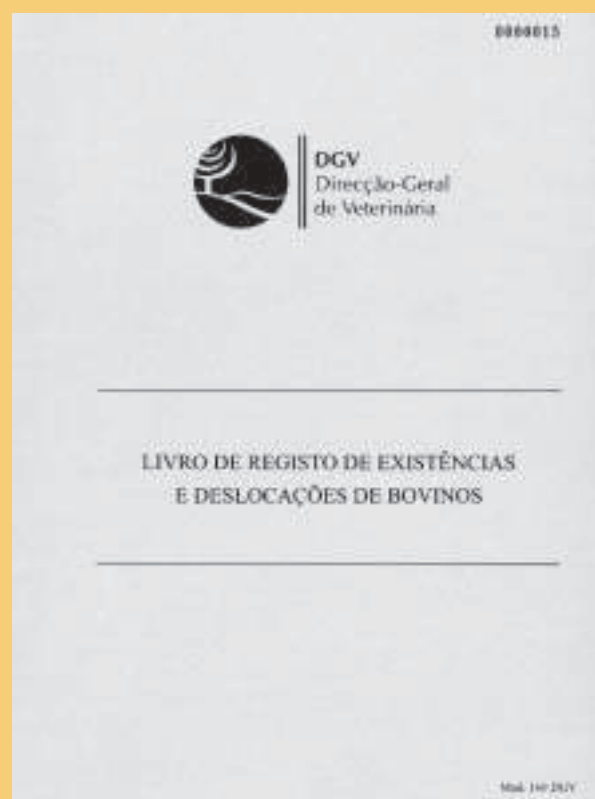
No caso de bovinos importados de países comunitários, o passaporte que acompanha o animal no momento da entrada deve, à sua chegada, ser entregue à autoridade competente do Estado-membro.

No caso de bovinos exportados para países terceiros, o passaporte será entregue pelo último detentor à autoridade competente do local de onde o animal foi exportado.

Para bovinos importados de países terceiros, o passaporte tem que ser emitido num prazo de 14 dias a contar da notificação da sua identificação pelo Estado-membro em causa, devendo, nesses casos, o passaporte que acompanha o animal à sua chegada ser entregue à autoridade competente, que o devolverá ao Estado-membro de origem do animal.

Registos Individuais mantidos em cada exploração

Todos os detentores de animais de espécie bovina, com excepção dos transportadores, devem manter um registo onde se



identifique claramente todos os animais presentes e passados na sua exploração. Para concretizar esse objectivo foi concebido e distribuído por todos os detentores, o livro de registo de existências e deslocações de bovinos, de preenchimento obrigatório desde 1 de Setembro de 1998. A actualização corrente da informação constante neste livro é da responsabilidade do detentor, que o têm que disponibilizar sempre que solicitado pelos serviços oficiais.

Este registo contém, as seguintes informações actualizadas de cada animal:

- Código de identificação do animal;
- Data de nascimento;
- Sexo e raça;
- Código de identificação do progenitor fêmea;
- Entradas na exploração (Doc. de entrada n.º, marca de exploração e a data de entrada);
- Saídas na exploração (Doc. de saída n.º, marca de exploração e a data de entrada);
- Data da morte do animal;

- Nome e assinatura do representante da autoridade competente que verificou o registo e a data em que procedeu a tal verificação.

Poderá o modelo adoptado ser substituído por sistema informático com segurança e informação equivalentes, desde que autorizado pelos serviços oficiais.

Base de dados Informatizada – SNIRB

As autoridades competentes dos Estados-membros devem possuir, desde 31 de Dezembro de 1999, de uma base de dados informatizada com dados relativos a cada animal, a cada exploração e a cada criador/detentor de animais, esses dados são:

- Para cada animal:
 1. Código de identificação;
 2. Data de nascimento;
 3. Sexo e Raça;
 4. Código de identificação da mãe;



5. Identificação da exploração de nascimento;

6. Identificação das explorações por onde passou e as respectivas datas;

7. Data da morte ou abate;

E, outros; (facultativos).

• Para cada exploração:

1. Identificação da exploração;

2. Nome e endereço da exploração;

E, outros; (facultativos).

• Para cada detentor de animais:

1. N.º de contribuinte do detentor;

2. Nome e endereço do detentor;

E, outros; (facultativos).

A base de dados tem que permitir a consulta ao momento das informações relativas ao número de identificação de todos os bovinos presentes numa dada exploração, assim como a listagem de todos os movimentos de cada bovino a partir da exploração em que nasceu, e no caso de animais importados de países terceiros,

a partir da exploração de importação. Deverá permitir também consultar explorações e detentores.

Durante os meses de Maio e Junho de 1999, ocorreu o carregamento inicial para a constituição da base de dados SNIRB, de todos os detentores e explorações e dos efectivos presentes em cada uma delas, nessa data.

A base de dados informatizada e centralizada, foi implementada pelo Decreto-Lei n.º 338/99 de 24 de Agosto de 1999.

A partir desta data, todos os detentores de bovinos ficam obrigados a comunicar à base de dados, qualquer alteração no seu efectivo, utilizando os modelos (declarações) autorizados para o efeito. As comunicações das referidas alterações têm que obrigatoriamente ser feitas pelos detentores num período máximo de 4 dias, a partir da publicação do Decreto-Lei n.º 24 de 2001, excepto no caso dos nascimentos, em que tal prazo será contado a partir da posição da marca auricular. Também, os novos Criador/detentor ou comerciante têm que comunicar à base de dados o início de actividade pecuária.





Modelo 253/DGV

Declaração de Movimentos entre explorações e/ou matadouro:

- Saída e Entrada em Vida;
- Entrada da U.E.;
- Entrada de País Terceiro;
- Saída para Abate;
- Registo de Abate.

Este modelo é produzido em quadruplicado e preenchido pelo detentor de origem e pelo detentor de destino.

O detentor de origem dos animais, faz acompanhar os mesmos com o triplicado e quadruplicado do modelo e entrega à base de dados o original e arquiva o duplicado.

Quando os animais chegam à exploração de destino, o detentor deve confirmar a informação constante do modelo com os bovinos entregues e respectivos passaportes.

[illegible]

Modelos 255-B/DGV

Declarações de:

- Nascimento;
- Desaparecimento;
- Morte;
- Queda de Brinco.

Este modelo é produzido em triplicado destina-se a actualizar a base de dados, no que diz respeito ao nascimento de bovinos, mortes, desaparecimentos e quedas de brincos. O original do modelo é entregue e comunicado à base de dados e o duplicado e o triplicado é guardado no arquivo do detentor.

Modelos 256/DGV

Declarações de:

- Registo para o Exercício da actividade pecuária do criador

Este modelo é produzido em duplicado e destina-se a identificar para a base de dados o criador/detentor e/ou uma nova exploração onde pretende iniciar a actividade. O detentor deve guardar no seu arquivo o duplicado.

Modelos 257/DGV

Declarações de:

- Registo para o Exercício da actividade pecuária do comerciante

Este modelo é produzido em duplicado e destina-se a identificar para a base de dados o comerciante e/ou um novo centro de agrupamento onde pretende iniciar a actividade. O comerciante deve guardar no seu arquivo o duplicado.

As entidades intervenientes no Sistema de Registo e Identificação de Bovinos – SNIRB, responsáveis pela recepção e registo da informação, são as abaixo discriminadas:

Direcção Geral de Veterinária(DGV) – Competente da coordenação nacional SNIRB.

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola(INGA) – Competência para garantir a operacionalidade e a actualização da informação contida na Base de Dados informática do SNIRB.

Direcções Regionais de Agricultores (DRA):

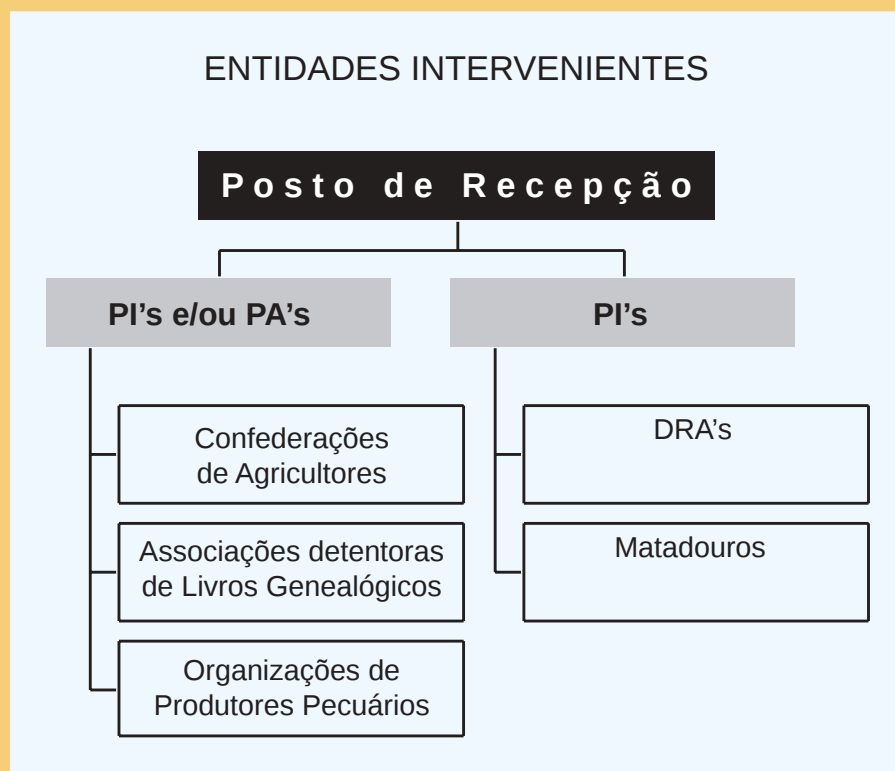
- Direcções de Serviço Veterinário (DSV/DIV) – coordena a implementação do SNIRB na sua área geográfica de influência e as acções de controlo.

Confederações de Agricultores – Responsáveis pelo registo informático dos modelos e atendimento dos detentores.

Organizações de Produtores Pecuários (OPP) – responsáveis pela identificação dos animais, registo na BDD e emissão de passaportes.

Associações Detentoras de Livros Genealógicos – Responsáveis pela identificação dos animais da sua raça, desde que possuam protocolo assinado com as DRA's ou tenham competência delegada por Portaria. E, são também responsáveis pelo registo na BDD e emissão de passaportes.

Matadouro – responsáveis pelo registo de todos os elementos relativos aos bovinos abatidos.

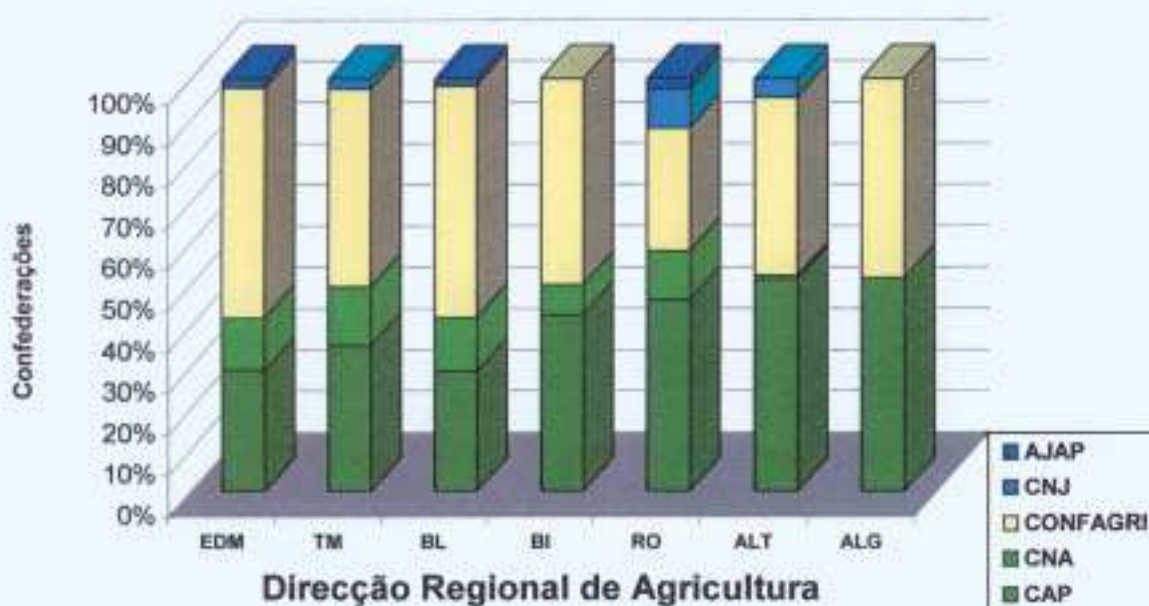


A gestão e manutenção corrente da Base de dados SNIRB é assegurada por um conjunto de postos de atendimento (PA's) e de recolha informática (PI's) que cobrem a totalidade do continente. A base de dados funciona com base nas de-

clarações emitidas pelos detentores de bovinos e que são entregues nos pontos de recepção, isto é postos de atendimento/postos informáticos que têm uma cobertura nacional, conforme se pode ver no gráfico abaixo.

Cobertura Nacional pelos Postos das Confederações por Direcção Regional

Fonte: DGV – Gabinete SNIRB



OPINIÕES SOBRE A PAC

Por Roberto Mileu



A Política Agrícola Comum (PAC) absorve grande parte do Orçamento Comunitário, através do FEOGA (Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola).

Este Fundo tem duas secções:

- Secção Orientação (FEOGA-O)
- Secção Garantia (FEOGA-G)

A Secção Orientação tem como objectivo geral apoiar os Agricultores nas Medidas de Desenvolvimento Rural (apoios ao Investimento, Modernização e Reconversão, Instalação de Jovens Agricultores, Transformação e Comercialização de Produtos, Florestas, Recursos Hídricos Agrícolas, Infraestruturas, Plantações, Equipamentos, etc.)

A Secção Garantia é praticamente só para apoiar as Políticas de Preços e Mercados dos produtos que fazem parte das OCM's (Organizações Comuns de Mercado), como acontece com as Ajudas veiculadas, em Portugal, pelo INGA ajudas às superfícies para Cereais, Oleaginosas e Proteaginosas, ajuda à produção do Azeite, ajuda para Bovinos, Ovinos, Caprinos, ajuda à transformação de Tomate, etc..

Em Países como Portugal as ajudas da Secção Orientação são, como se sabe, importantíssimas.

No total do Orçamento do FEOGA verificam-se grandes diferenças entre as dotações para a Secção Orientação e para a Secção Garantia (da ordem dos 90% para



a Secção Garantia e 10% para a Secção Orientação), com outras injustiças para os Países mais débeis económica e financeiramente:

- A secção Garantia é financiada a 100% pela União Europeia
- Na secção Orientação a participação da União Europeia varia mas nunca chega aos 100%, obrigando os Estados-Membros a suportar parte desses encargos (na melhor das hipóteses a U.E. participa com 75% caso de Portugal e o Estado-Membro com 25%).

A população, em geral, não domina estas coisas e isso tem sido injusto para os Agricultores, com frequência acusados de grandes recebedores e beneficiarão dos “dinheiros públicos”.

A União Europeia através da Direcção Geral de Agricultura, efectua periodicamente, uma sondagem de opinião pública para saber o que é que os cidadãos pensam da PAC.

As principais respostas à última sondagem são o motivo deste artigo.

As grandes conclusões deste inquérito foram:

1 – 40% dos inquiridos concordam que a PAC garante que os alimentos que comprem podem ser comidos sem problemas.

2 – 30% afirmam que a PAC garante alimentos são e de boa qualidade.

3 – No grupo dos Agricultores a maior parte deles entende que a PAC favorece sobretudo os Consumidores enquanto que neste Grupo a maioria acha que a PAC favorece mais os Agricultores.



4 – 70% dos cidadãos inquiridos concorda com os grandes objectivos e papel desempenhado pela Política Agrícola Comum.

5 – As duas funções da PAC que recolhem mais apoios são a de assegurar produtos agrícolas são e a de promover o respeito pelo ambiente.

6 – Uma parte significativa manifesta falta de informação sobre política agrícola comum e se esta desempenha bem ou mal o seu papel (25%).

7 – 60% são a favor de uma PAC que evolua no sentido de menos ajudas à produção e mais apoio directo aos Agricultores e ao Desenvolvimento Rural.

Quais deverão ser os objectivos da PAC?

À pergunta: A União Europeia deve intervir, através de uma Política Agrícola Comum para... e num leque de 13 objectivos, a percentagem de cidadãos que respondeu afirmativamente, para cada um deles, foi a que consta no quadro seguinte, ao qual acrescentamos a percentagem dos que consideram que a política agrícola da União Europeia tem desempenhado, bem até aqui, esses papeis .

A resposta a esta última contrasta com a resposta à primeira.

PERCENTAGEM DE RESPOSTAS SIM

OBJECTIVOS	A PAC Deve fazê-lo?	A PAC Tem feito bem?
Assegurar que os produtos agrícolas sejam são	90	42
Promover o respeito pelo Ambiente	88	41
Proteger as pequenas e médias explorações	81	37
Ajudar os Agricultores a adaptar as suas produções	80	35
Favorecer e melhorar a vida no campo	77	34
Tornar os Agricultores europeus mais competitivos	77	34
Assegurar rendimentos estáveis e dignos aos Agricultores	77	33
Proteger a especificidade dos produtos europeus	73	32
Proteger o gosto/sabor dos produtos europeus	73	31
Fomentar a diversificação agrícola	73	27
Favorecer os métodos de produção biológica	72	27
Reduzir as diferenças de desenvolvimento entre regiões	72	26
Defender os interesses dos agricultores nas negociações com os intermediários e distribuidores	69	25

GRÁFICO 1: PAC Actual

(Tem protegido bem as pequenas e médias explorações?)

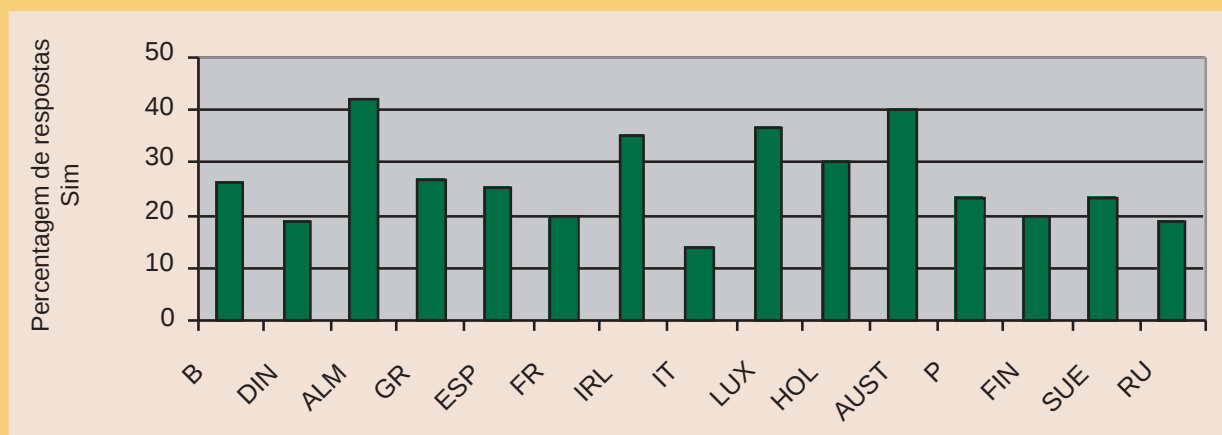
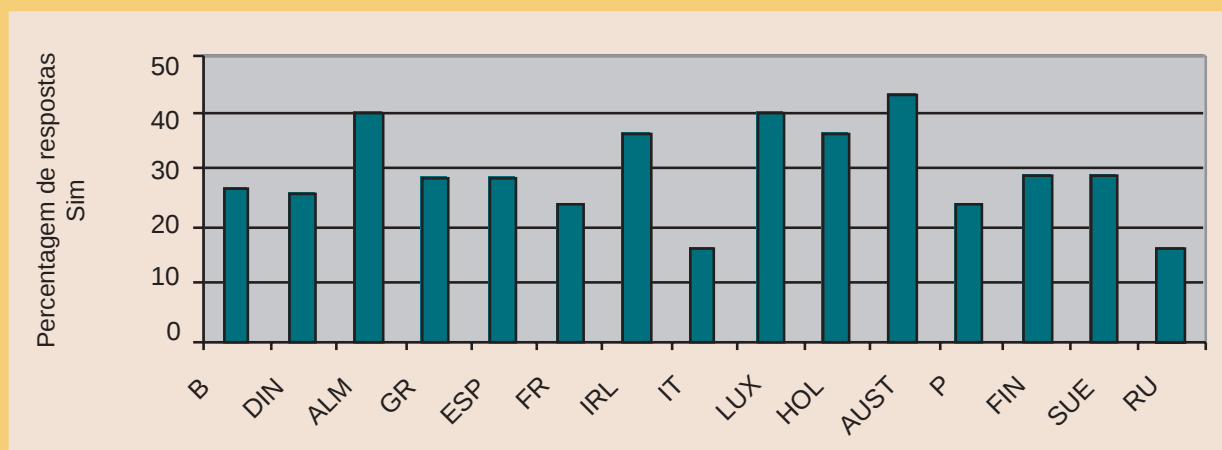


GRÁFICO 2: PAC Actual

(Tem reduzido as diferença entre as regiões?)



É importante realçar que, no conjunto dos 15 Estados-Membros, o “cidadão comum” se pronuncie esmagadoramente sobre o que acha que a PAC “deveria ser e apoiar” e que o mesmo “cidadão comum” entenda que a actual PAC não o tem sido nem feito.

Em termos de Estados-Membros e sectorialmente:

a) No que respeita ao CONTROLO DA SEGURANÇA DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS quem manifesta mais preocupações e entende que deve ser um dos grandes objectivos da PAC, com respostas afirmativas acima de 90% são os Países Baixos, a Dinamarca, a Itália, a Finlândia, a Espanha, Portugal, e Suécia.

b) A defesa dos interesses dos Agricultores nas negociações com intermediários e distribuidores ocupa a última posição em 8 de 15 Estados-Membros.

c) O favorecimento dos Métodos de Produção Biológica é o menos citado em Espanha, França, Portugal e Grécia.

d) Na Bélgica a redução das diferenças de desenvolvimento entre regiões é o aspecto menos preocupante.

e) Na Finlândia as duas coisas a que são atribuídas menos importância são a protecção da especificidade e do gosto/sabor dos produtos agrícolas europeus.

f) No Reino Unido a protecção da especificidade dos produtos agrícolas é o aspecto que menos preocupa os cidadãos.



Em termos sócio-demográficos:

- As pessoas que se dizem de esquerda são em maior número que as de direita ao afirmar que a União Europeia deveria intervir para proteger as explorações de pequena e média dimensão.

- Os Agricultores são claramente menos numerosos que os outros a pensar que a U.E. deveria intervir para promover o respeito pelo ambiente e pelo contrário, claramente maioritário entre aqueles que defendem que a U.E. deveria proteger as explorações de pequena e média dimensão.

- No grupo dos Agricultores entende-se que a União Europeia deveria intervir para (por ordem decrescente):

- 1) Fomentar a diversificação dos produtos e das actividades agrícolas;





2) Assegurar rendimentos estáveis, adequados aos Agricultores;

3) Defender os interesses dos Agricultores na comercialização;

4) Tornar a agricultura europeia mais competitiva no mercado mundial;

5) Favorecer e melhorar a vida no campo;

6) Proteger a especificidade dos produtos agrícolas europeus;

7) Proteger o gosto/sabor dos produtos agrícolas europeus;

8) Reduzir as diferenças de desenvolvimento entre regiões;

9) Ajudar os Agricultores a adaptarem a sua produção aos desejos dos consumidores.

Relativamente à pergunta “se a actual PAC tem desempenhado bem as funções descritas no quadro anterior nota-se que:

a) A Alemanha é os Estados-Membros onde maior número de cidadãos acha que a U.E. tem desempenhado bem o seu papel nos 13 domínios do inquérito, seguida da Irlanda, Luxemburgo e Áustria.

b) Em posição oposta (com menos concordantes) estão o Reino-Unido, a Itália, a Suécia, Portugal e a França.

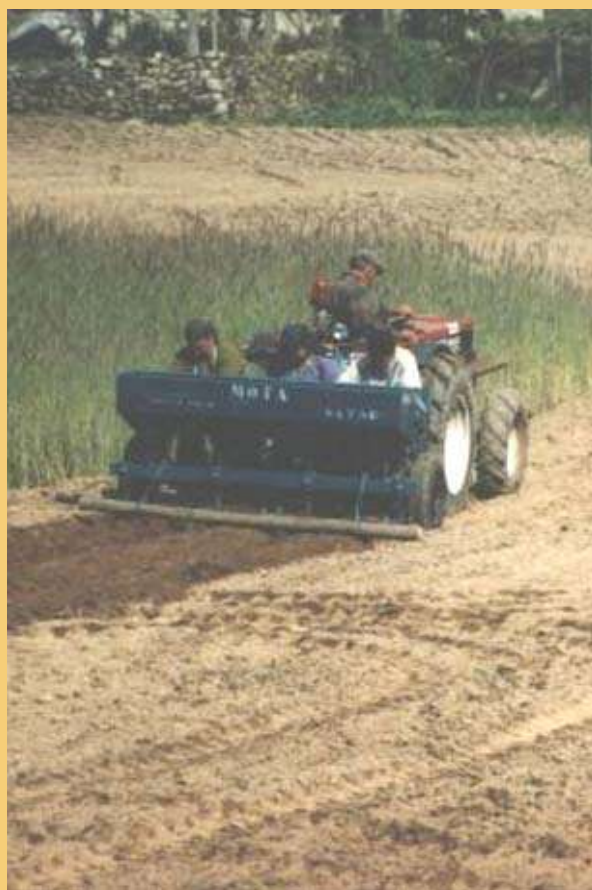
Evolução da PAC

Em relação à evolução da PAC (se a PAC deverá caminhar no sentido de mais apoio directo aos Agricultores e ao Desenvolvimento da Economia Rural e menos ajudas à produção) na prática a grande discussão da Revisão Intercalar de PAC, os cidadãos que se pronunciaram pelo sim, em percentagem, foram:

União Europeia (15)	62%
Luxemburgo	72%
Irlanda	69%
Holanda	68%
Reino-Unido	68%
Alemanha	67%
Finlândia	66%
França	61%
Portugal	61%
Bélgica	57%
Espanha	56%
Áustria	55%
Grécia	55%
Itália	53%
Suécia	53%
Dinamarca	52%

Um ano antes (2001) a percentagem dos SIM era 56% na União Europeia e 54% em Portugal.

Foram inquiridos 16.032 cidadãos na U.E. e 1.000 em Portugal.



A AMOSTRA PORTUGUESA

Vejamos, comparativamente com a média da U.E.-15 as respostas SIM, em percentagem:

PERGUNTAS	SIM	
	P	UE-15
1 – A PAC GARANTE QUE:		
Os alimentos comprados podem ser comidos sem perigo	27	40
Os alimentos comprados são de boa qualidade	27	38
Os alimentos comprados estão sãos	22	32
Os alimentos comprados são a um preço razoável	15	24
Tem suficiente informação sobre a origem geográfica dos produtos	12	25
Tem suficiente informação sobre métodos de produção e tratamento	10	20
Os animais são bem tratados nas explorações	15	19
2 – A PAC FAVORECE:		
Mais os Consumidores	17	13
Mais os Agricultores	10	11
Tanto uns como outros	12	19
3 – A UNIÃO EUROPEIA DEVE INTERVIR ATRAVÉS DA PAC PARA:		
Assegurar rendimentos estáveis e adequados aos Agricultores	87	77
Tornar a agricultura europeia mais competitiva no mercado mundial	85	77
Ajudar os Agricultores a adaptar as produção aos desejos dos consumidores	87	80
Defender os interesses dos Agricultores na comercialização dos produtos	85	69
Favorecer e melhorar o nível de vida no campo	90	77
Reduzir as diferenças de desenvolvimento entre as regiões	85	72
Encorajar a diversificação de produtos e actividades agrícolas	85	73
Favorecer os métodos de produção biológica	75	72
Promover o respeito pelo ambiente	92	88
Proteger a especificidade dos produtos agrícolas europeus	84	73
Proteger o gosto/sabor dos produtos agrícolas europeus	88	73
Proteger as explorações de pequena e média dimensão	89	81
Assegurar que os produtos agrícolas são sãos e sem perigo	91	90

Fontes: Direcção Geral da Agricultura
Comissão Europeia



CNA REÚNE COM MINISTRO DA AGRICULTURA

Por Sílvia Borges

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Sevinate Pinto, recebeu, uma delegação da Confederação Nacional da Agricultura, a pedido da mesma, no passado dia 18 de Fevereiro. Esta audiência foi marcada com o objectivo de debater problemas da Agricultura nacionais relacionados com: os reflexos da Reforma da PAC (Política Agrícola Comum) em Portugal; as propostas da Comissão para a Reforma da OCM (Organização Comum de Mercado) do Azeite, Tabaco, Açúcar e Algodão; a actual situação do Sector Florestal; entre outros.

Tal como na última reunião do Conselho Nacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural – CNARD, (no dia 22 de Outubro de 2003) a CNA expôs a sua preocupação e discordância relativamente ao Desligamento das Ajudas da Produção, às quais o Ministro manteve a “decisão”, já expressa no CNARDP, de desligar por completo as Arvenses, de manter ligados 50% nos Ovinos e Caprinos e de manter ligados os prémios às Vacas Aleitantes. Insistindo na sua oposição aos Desligamentos a CNA fez algumas propostas de correcção acerca da distribuição dos direitos às Vacas Aleitantes, tendo entregue dois documentos relativos a isso.

A CNA referiu a importância da aplicação da Margem de Manobra, em Portugal, para apoiar os Agricultores e os sistemas mais débeis, sobretudo do Interior. Apreensivo, Sevinate Pinto deixou perceber que só tencionava aplicá-la no sentido de apoiar mais a Agricultura Biológica. Relativamente às preocupações da

Confederação pelas propostas da Reforma no Azeite, Tabaco, Algodão e Açúcar, o Ministro da Agricultura informou que tem estado a tentar resolver este problema, que também o preocupa.

A situação do Sector Florestal foi também discutida, na medida em que a CNA se manifesta preocupada com as tentativas de apropriação por parte das autarquias e de empresas e os atrasos e curtos prazos para a implementação de outras medidas. A solução pela parte do ministério está na taxa sobre os combustíveis, da qual 20% será para compensar a participação nas Acções de Prevenção e de Limpeza. Foi reforçado o papel histórico indispensável dos Baldios e das suas organizações, ao que o Ministro afirmou fazer com que estes órgãos intervenham em todo o processo ligado à Floresta.

Os atrasos de pagamentos (PIF/INGA/IFADAP) e os problemas no funcionamento do AGRIS a nível regional, também foram apresentados, estando o Governo a diligenciar no sentido da sua resolução.

Pelo contrário, quanto aos atrasos no pagamento de indemnizações devidas à BSE, o Ministro considerou o problema resolvido tendo informado que o dinheiro estava disponível desde o início da semana em causa.

Para finalizar, a CNA evidenciou as dificuldades de comunicação com o Ministério, ao que Sevinate Pinto propôs-se para reuniões periódicas (de 2 em 2 meses) com a CNA. Garantiu também que iria diligenciar no sentido da normalização institucional com outros organismos.

- O PAÍS - O ALENTEJO - O ALQUEVA - E OS HOMENS (QUE MANDAM E QUE VOTAM)

Por Joaquim Manuel

Não é sério da parte de quem nos governou e governa, investir numa ideia, já estafada, de que o “mercado da terra” tudo resolve no que respeita à estrutura fundiária do País.

A nossa história recente conta-nos que qualquer alteração na estrutura de posse e uso da terra, foi produto de períodos revolucionários ou legislação mais ou menos “dura” e quase sempre com conflitos pelo meio para que a terra pudesse cumprir o seu papel social que, como sabemos, mais não é do que produzir alimentos para os povos.

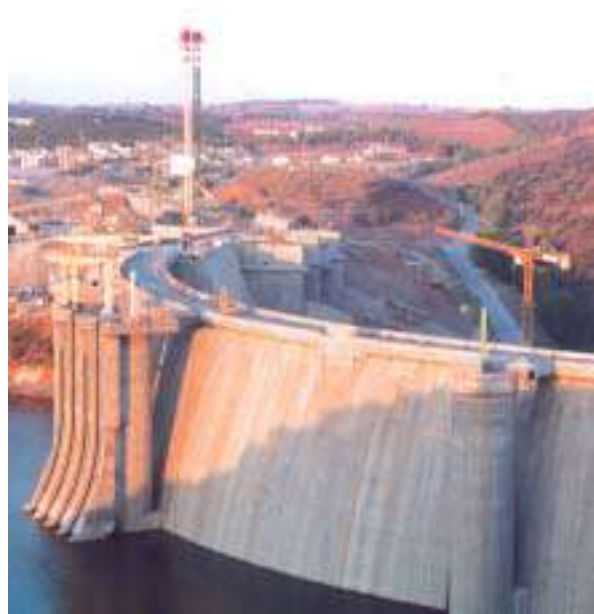
Esta questão percorreu toda a História portuguesa e, já em pleno século XX, foi alvo dos conflitos mais intensos alguma vez protagonizados pelo Estado e pelas comunidades locais.

Que solução para a questão fundiária?

No âmbito desta exposição, cabe aqui dizer o que se passa com o **Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva**, cujo orçamento Comunitário e Nacional ascende a mais de **Trezentos e Cinquenta Milhões de Contos**.

Na verdade, Alqueva, alavanca do desenvolvimento do Alentejo, obra tão polémica em Portugal, sofreu sucessivos avanços e recuos ao longo de quase meio século.

A decisão de avançar com este projecto implicava, desde logo, resolver algumas questões polémicas, particularmente a questão fundiária e o aproveitamento agrícola, questões nunca até hoje superadas.



Em consequência, os alentejanos continuam a aguardar que seja definida a utilização, o uso e propriedade da terra, pese embora as múltiplas propostas feitas nesse sentido. Contudo, a transformação de uma agricultura de sequeiro extensivo em agricultura de regadio, vem alterar o modelo de especialização, não só da área directamente regada, mas também de muitos outros pontos do território alentejano.

Mas, no cerne da questão, está a apropriação de mais valias decorrentes deste avultado investimento público. Aos diferentes grupos de pressão e interesses, interessa manter a actual estrutura da propriedade e das explorações abrangidas pelo perímetro de rega já que, lhes assistem intenções claras de fazer da valia turística uma fonte de especulação imobiliária.

Em nosso entender, manter a actual estrutura da propriedade e das explorações, é claramente apostar que uma grande parte dessa área será alienada para a venda e especulação imobiliária.

Assim, colocar-se-ão as seguintes questões:

Será que as mais valias deste vultoso investimento público irá ficar nas mãos de proprietários que, por uma questão de sorte e sem nada terem investido, vêem o valor das suas terras multiplicado por dez, e que ➤



por essa razão têm hoje o seu património altamente valorizado, atractivo para vender a quem mais der?

E que dizer da falta de recursos humanos para a região com ligação à actividade agrícola?

Como irão os nossos jovens licenciados aplicar os conhecimentos adquiridos?

Será que esses conhecimentos não deverão ser colocados ao serviço da criação de novas dinâmicas empresariais e sociais que, pela sua utilidade, venham ocupar o lugar das actuais, dando resposta cabal aos profundos e complexos problemas da região?

E por que esperam os governantes deste País para se apropriarem de uma **reserva estratégica de terras** que permita a fixação da população, preservando o domínio agrícola Nacional?

Porque não são colocadas terras à disposição de jovens agricultores e técnicos, que por via de uma agricultura pouco rendosa têm sido atirados para o desemprego ou para o trabalho precário?

Hoje, com este Poder e os lobbies agrários novamente instalados na região, está em causa a valia agrícola de Alqueva e, nessa medida, o que fazer para não deixar ir por “água abaixo” as potencialidades deste Projecto estruturante para o Alentejo?

O Estado português não poderá, em circunstância alguma, remeter-se a um mero papel passivo e expectante, deixando avançar desenfreadamente a instalação de grandes empresas espanholas que, usando mão-de-obra imigrante e, claro está, muito barata, vêm sobrepor-se aos interesses nacionais, dando lugar a um, inevitável, desastre social e ambiental.

Estas e outras questões, inserem-se num quadro de grandes propósitos que, a não serem resolvidas, colocam em risco o meritório objectivo principal do Projecto, a rega de mais de 110 mil ha. de terra a jusante da barragem.

Na última década, a economia da região tem sido exposta a processos justapostos da mundialização e da integração económica e monetária que, inevitavelmente, trouxeram custos económicos certos, mas benefícios incertos. Estes, estarão sempre dependentes da capacidade e iniciativa para explorar novas oportunidades surgidas. É neste contexto que se colocam sérios problemas decorrentes da não utilização racional da terra, e isso, só será alcançado através de uma reestruturação fundiária, por forma a evitar o **esvaziamento da vertente agrícola de Alqueva**.

Este Governo, obedecendo a lógicas economicistas, vem promovendo cada vez mais a vertente Turística do Empreendimento que, sendo importante, não será certamente o pilar estuturante do desenvolvimento económico e social de que a região tanto carece.

Não queremos que **Alqueva se torne num enorme elefante branco**.

Alqueva não pode servir apenas para abastecer de água os turistas que passam férias no Algarve, tão somente para regar uma dezena de campos de golfe que, como sabemos, poucos, para não dizer nenhuns, postos de trabalho vêm a criar.

Alqueva, Projecto estruturante para o Alentejo e para o País, deverá ser integralmente cumprido, sob pena de, num futuro próximo, vir a ser fonte de problemas económicos e sociais.

ENCONTRO ENTRE A CNA E A COAG

Por Vanda Santos



A pedido da CNA, teve lugar no passado dia 27 de Fevereiro, em Madrid, na sede da COAG (Coordenadora das Organizações de Agricultores e Criadores de Gado – Estado Espanhol), mais um Encontro entre as duas organizações.

Xavier Ansó, Andoni Garcia e José Die-

go, da Comissão Executiva da COAG, recebem a Delegação da CNA, composta por: João Dinis; Manuel Cardoso; Manuel Ribeiro; Vanda Santos.

As principais questões postas à discussão prenderam-se com a Aplicação da Reforma da PAC em Portugal e em Espanha; a situação do Alqueva (que, por questões geográficas, tem impacto nos dois países); a preparação na Europa da IV Assembleia Internacional

da Via Campesina.

Nesta reunião, a CNA deixou o convite à COAG, para participar numa iniciativa de debate em torno da questão do Alqueva, a realizar em Abril próximo, em Évora, por iniciativa e organização das Associadas da CNA na região.

PRÓXIMAS ACTIVIDADES INTERNACIONAIS

Por Vanda Santos

- Nos próximos dias 12 e 13 de Março, a CNA, participa num Seminário Europeu, em Bruxelas, subordinado ao tema “Que perspectivas para as explorações agrícolas depois da Reforma da PAC de Junho de 2003?”

No dia seguinte, 14 de Março, realiza-se, também em Bruxelas, mais uma Assembleia-Geral da CPE (Coordenadora Agrícola Europeia), de que a CNA é membro. Na Assembleia decorrerão eleições para o Executivo da CPE, bem como para os representantes Europeus na CCI (Coordenadora Internacional) da Via Campesina.

João Vieira participa enquanto membro do Direcção da CPE. João Dinis e Vanda Santos são delegados da CNA.

- Nos dias 17 e 18 de Março, António Ferraria, representará a CNA e as Organizações Europeias membros da Via Campesina (CPE, COAG e SOC), numa reunião preparatória da IV Assembleia Internacional da VC, a realizar em Maputo (Moçambique).

- De 19 a 21 de Março, decorre o “IV Fórum para um Mundo Rural Vivo”, organizado pela Plataforma Rural. A CNA e a ARP participarão nesta iniciativa.

- Em resposta ao Convite feito pelo EKA (União dos Agricultores Cipriotas), João Dinis, estará no Chipre, nos dias 20 e 21 de Março, a representar a CNA no 12.º Congresso daquela Organização e num Encontro com os delegados estrangeiros convidados.

NACIONAIS

Dia 5

Homenagem ao Sr. Manuel Ribeiro da Eira, Sócio Fundador da CNA, no Cemitério de Mateus, em Trás-os-Montes e inserida nas Comemorações do 25.º Aniversário da CNA. Uma Delegação de Dirigentes Associativos das Associadas da CNA em Trás-os-Montes, participaram nesta cerimónia, colocando uma lápide e uma coroa de flores em honra do falecido.

O Dirigente Manuel Ribeiro da Eira prestou um grande contributo na organização do “I Encontro da Lavoura Portuguesa”, que teve lugar em Coimbra, no dia 26 de Fevereiro de 1978 e que deu origem à criação da CNA. Contudo, a sua actividade destacou-se mais nas diversas acções que se realizaram no Distrito de Vila Real, distinguindo-se a sua participação nas organizações do Movimento dos Agricultores Rendeiros do Norte – MARN e da Liga dos Agricultores de Vila Real.

Dia 8

Tomada de posse dos Membros dos Órgãos Sociais da CNA, em Coimbra.

Dia 8

Primeira reunião da nova Direcção Nacional da CNA (eleita em Assembleia Geral no passado dia 14 de Dezembro). A ordem de trabalhos foi: delegação de competências da Direcção Nacional no Executivo; eleição do Novo Executivo; discussão de iniciativas que se aproximam, tais como a audiência com o Sr. Ministro da Agricultura, a 18 de Fevereiro e a audiência com a Comissão Parlamentar de Agricultura da Assembleia da República.

Dia 9

A Federação dos Agricultores do Distrito de Leiria, FADL, entregou uma exposi-

ção com alguns dos problemas da Lavoura na Região ao Sr. Presidente da República, aquando da sua visita ao parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

Dia 13

Reunião da ALDA com a Direcção da PROLEITE, em que se fez o balanço da última concentração de Produtores de Leite em Ovar, e se falou na Reforma da PAC, no que respeita ao sector leiteiro.

Dia 15

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo convidou a CNA a participar na Sessão de Encerramento do “CONGRESSO ALENTEJO XXI, Semeando novos rumos

Pela CNA esteve presente António Maria Antunes.

Dia 15

Realização da Assembleia Geral da ALDA, na sede desta Associação, em Aveiro, para: aprovação do Relatório de Actividades e contas de 2003 e aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para 2004.

Dias 16

A ALDA realizou, a seu pedido, uma reunião com a Câmara Municipal de Estarreja, em que se discutiram questões ambientais relacionadas com a Agricultura.

Dia 18

Audiência com o Sr. Ministro da Agricultura, a pedido da CNA. A ordem de trabalhos proposta pela CNA, foi: aplicação da reforma da PAC em Portugal; propostas da Comissão para a Reforma da OCM do Azeite, Tabaco, Açúcar e Algodão; situação do Sector Florestal; (entre outros assuntos).

A Delegação da CNA foi composta por: Alfredo Campos; Anabela Matos; António Ferraria; Armando Carvalho; José Manuel Lobato e Roberto Mileu.

Dia 19

A Convite do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes”, a CNA esteve presente numa Audição Pública Parlamentar sobre a “Nova Lei da Água”.

Pela CNA estiveram presentes, João Vieira e José Miguel Pacheco, que tiveram oportunidade para expor algumas opiniões do ponto de vista do sector agro-rural que representam.

Dia 20

Reunião da Comissão Consultiva Sectorial do Leite e Lacticínios, realizada no Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar – GPPAA. Discutiram-se a Reforma da PAC e as opções Nacionais referentes aos Prémios aos Produtos Lácteos e apresentou-se o Relatório sobre o Impacto Ambiental das Explorações Leiteiras nas Regiões do Minifúndio.

A CNA esteve representada por Roberto Mileu e Lucinda Pinto.

Dia 20

Reunião da Comissão Consultiva Sectorial do Azeite, realizada no Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar – GPPAA. Os pontos debatidos foram: a situação da reforma da OCM do Azeite; a Legislação sobre o consumo de azeite na restauração; as normas de comercialização do azeite, DL n.º 16/2004, de 14 de Janeiro.

A representar a CNA estiveram Roberto Mileu e Lucinda Pinto. Pela parte da ANAZEI esteve presente Santos Silva.

Dia 27

Convite do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas para a participação num seminário subordinado ao tema “Agricultura no QCA III – avaliação e perspectivas”. O evento teve lugar no Centro de Congressos do Estoril.

A representar a CNA, estiveram Roberto Mileu; António Ferraria; Avelino Antunes.

Dias 27 e 28

Realização de um seminário, promovido pelo CES – Conselho Económico e Social, na Sala do Senado do Palácio de São Bento, em Lisboa, cujo tema foi “Que Portugal na Nova Europa”. Joaquim Casimiro fez uma intervenção em nome da CNA.

A representar a CNA estiveram Joaquim Casimiro e Roberto Mileu.

Dia 29

Inauguração das novas instalações do Centro de Formação Profissional da CNA e assinatura do Plano Integrado de Formação (PIF) para 2004/2006.

O Sr. Ministro da Agricultura presidiu esta iniciativa, na qual estiveram presentes outras Entidades Oficiais, Dirigentes Associativos Agrícolas e Agricultores.



INTERNACIONAIS

Dia 27

Reunião, a pedido da CNA, com COAG (Coordenadora das Organizações de Agricultores e Criadores de Gado – Estado Espanhol), na sede desta organização em Madrid. Os temas debatidos foram: a aplicação da Reforma da PAC em Portugal e em Espanha; a situação do Alqueva; a IV Assembleia Internacional da Via Campesina.

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Incêndios, Sobreiro e Cortiça – A resolução n.º 8/2004 alarga o âmbito de aplicação da intervenção prevista no n.º 4 do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 106-B/2003, de 11 de Agosto, à cortiça e aos sobreiros afectados pelos incêndios. DR n.º 31, I-B Série, de 6 de Fevereiro de 2004.

Dioxinas – O Decreto-Lei n.º 33/2004 transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/70/CE, da Comissão, de 26 de Julho, que estabelece os requisitos para a determinação dos níveis de dioxinas e de PCB sob a forma de dioxina nos alimentos para animais. DR n.º 32, I-A Série, de 7 de Fevereiro de 2004.

SIGC – O Despacho Normativo n.º 8/2004 estabelece e determina o regime de ajudas no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo. Revoga o Despacho Normativo n.º 12/2003, de 11 de Fevereiro. DR n.º 38, I-B Série, de 14 de Fevereiro de 2004.

Floresta – Resolução n.º 19/2004 de medidas prioritárias para a defesa de uma floresta sustentável. DR n.º 39, I-A Série, de 16 de Fevereiro de 2004.

BSE - Abate de Animais – Despacho Conjunto n.º 88/2004 (2.ª Série) do regime que institui a forma de indemnizar os detentores de animais sujeitos a abate compulsivo no âmbito das encefalopatias espongiformes transmissíveis (EET). DR n.º 40, II Série, de 17 de Fevereiro de 2004.

Serviços das DRA's – A Portaria n.º 166/2004 altera a Portaria n.º 779/88, de 6 de Dezembro, relativa a preços de serviços a prestar pelas direcções regionais de agricultura. DR n.º 41, I-B Série, de 18 de Fevereiro de 2004.

Vinha e Vinho – A Resolução da Assembleia da República n.º 23/2004 aprova, para ratificação, a Acta Final da Conferência dos Estados Membros da Repartição Internacional da Vinha e do Vinho, realizada em Paris em 14, 15 e 22 de Junho de 2000 e em 3 de Abril de 2001, assim como o Acordo Que Institui a Organização Internacional da Vinha e do Vinho, a ela anexo, feitos em Paris em 3 de Abril de 2001. DR n.º 46, I-A Série, de 24 de Fevereiro de 2004.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Alimentos e Agricultura Biológica – Conclusões do Conselho de 17 de Dezembro de 2003 – Estratégia para um Plano de Acção Europeu para os alimentos e a agricultura biológicas. Jornal Oficial n.º C 034, de 7 de Fevereiro de 2004.

Riscos na Agricultura – Conclusões do Conselho de 17 de Dezembro de 2003 sobre a gestão de riscos na agricultura. Jornal Oficial n.º C 034, de 7 de Fevereiro de 2004.

Rendimento Agrícola – Relatório especial n.º 14/2003 sobre a avaliação do rendimento agrícola efectuada pela Comissão [n.º 1, alínea b) do artigo 33.º do Tratado CE], acom-

panhado das respostas da Comissão. Jornal Oficial n.º C 045, de 20 de Fevereiro de 2004.

Orçamento Agrícola – Regulamento (CE) n.º 138/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Dezembro de 2003, sobre as contas económicas da agricultura na Comunidade (Texto relevante para efeitos do EEE). Jornal Oficial n.º L 033, de 5 de Fevereiro de 2004.

Carne de Bovino – Regulamento (CE) n.º 232/2004 da Comissão, de 10 de Fevereiro de 2004, relativo à entrega de certificados de importação para carne de bovino de alta qualidade, fresca, refrigerada ou congelada. Jornal Oficial n.º L 039, de 11 de Fevereiro de 2004.



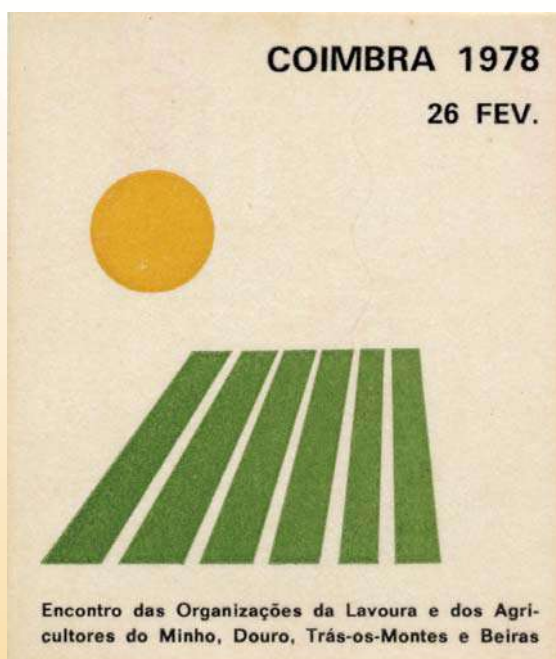
1978 - 2003

CNA, 25 ANOS

***“Sempre com os Agricultores,
Por Um Mundo Rural Vivo!”***

COMEMORAÇÕES DO 25º ANIVERSÁRIO DA CNA

**Ano das comemorações dos 25 Anos da CNA
26 de Fevereiro 2003 - 26 de Fevereiro 2004**



Cartaz do “I Encontro da Lavoura”



“As mãos que sabem acariciar a terra também são capazes de fazer justiça”, da intervenção de um delegado ao “Encontro das Organizações da Lavoura”, fundador da CNA, em 1978



Público a votar no “I Encontro da Lavoura”

**O 25 de Abril de 1974 abriu aos
Agricultores a possibilidade de se
organizarem livremente**

**A 26 de Fevereiro de 1978 nascia a
CNA “por livre e espontânea vontade
dos Agricultores Portugueses”**

CNA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Rua do Brasil, 155 • 3030-175 COIMBRA • Telf. 239 70 89 60 • Fax 239 71 53 70